



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXVIII PORTO VELHO-RO

SEXTA-FEIRA 27 DE AGOSTO DE 2010

Nº 1562 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

diariooficial-ro@hotmail.com

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	07
Sec. de Estado da Administração.....	08
Sec. de Assistência Social.....	13
Secretaria do Estado de Saúde.....	13
Secretaria de Estado de Educação.....	17
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	17
Sec. de Estado de Justiça.....	21
Defensoria Pública	21
Secretaria de Estado de Finanças.....	22
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	22
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	22
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	23
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental.....	23
Tribunal de Contas.....	23
Prefeitura Municipal da Capital.....	32
Prefeituras Municipais do Interior	32
Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....	34
Institutos Municipais.....	34
Ineditoriais.....	34

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 15267, DE 15 DE JULHO DE 2010.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Prorroga prazo estabelecido no artigo 7º, do Decreto nº 15078, de 29 de abril de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de julho de 2010, o prazo estabelecido no artigo 7º, do Decreto nº 15078, de 29 de abril de 2010, que "Constitui Comissão Multidisciplinar no âmbito da Secretaria de Estado da Administração e dá outras providências".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2010.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de julho de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

DECRETO Nº 15362, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre a nomeação de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 328, de 13 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. Ficam nomeados para o Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, tendo em vista a aprovação no Exame de Seleção, com fundamento na Lei Complementar nº 328, de 13 de dezembro de 2005, os estagiários constantes do Anexo único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

RONALDO FURTADO
Procurador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

ESTÁGIARIOS APROVADOS NO EXAME DE SELEÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ITEM	NOME	DATA NOMEAÇÃO
001	HINAYANA BARBOSA RODRIGUES	01.08.2010
002	ISADORA GOMES BARROS	03.08.2010
003	FRANCINILDO PINHEIRO RIBEIRO	10.08.2010
004	CAMILA BEN AMORIM	10.08.2010
005	ADRIAN ALVES DA SILVA MENDES	10.08.2010
006	DELNER DO CARMO AZEVEDO	10.08.2010
007	MAURO DIAS GOMES JÚNIOR	10.08.2010
008	FERNANDA BRAGA PINTO	10.08.2010
009	EMIL GORAYEB NETO	10.08.2010
010	DIANA FRANCISCA LUSTOSA SILVA LOPES	10.08.2010
011	ANNA LUIZA SOARES DINIZ DOS SANTOS	10.08.2010
012	DAIANE MENDONÇA MUNHOZ	10.08.2010
013	FÁBIO GOUVEIA CARNEIRO	10.08.2010
014	RAISA ALCÂNTARA BRAGA	10.08.2010

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de março de 2009, o **3º SGT PM RE 03605-9 ELEONDAS SEBASTIÃO**

DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Comandante do 3º Gp PO/4º Pel PO/3ª Cia PO/2º BPM do Distrito de Rondinas-RO, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

EVILASIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 21 de dezembro de 2009, o **1º TEN PM ADM RE 03037-8 MÁRIO CASSIMIRO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-8, de Comandante do Pel PO/2ª Cia PO/2º BPM do Município de Presidente Médici - RO, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

EVILASIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 21 de dezembro de 2009, o **2º TEN PM RE 07865-3 BRUNO RANCONI BEZERRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-8, de Comandante do Pel PO/2ª Cia PO/2º BPM do Município de Presidente Médici - RO, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

EVILASIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de março de 2009, o **PM RE 07485-5 JOSÉ GERALDO VIEIRA LIMA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Comandante do 3º Gp PO/4º Pel PO/3ª Cia PO/2º BPM do Distrito de Rondônia-RO, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

EVILASIO SILVA SENA JUNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 17 de março de 2010, o **Sub-Ten PM RE 01934-8 DANIEL MUNIZ NOGUEIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Comandante do 2º Gp PO/4º Pel PO/4ª Cia PO/2º BPM do Município de Costa Marques -RO, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

EVILASIO SILVA SENA JUNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 18 de março de 2010, o **3º SGT PM RE 03947-7 ADVANIR PEREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Comandante do 2º Gp PO/4º Pel PO/4ª Cia PO/2º BPM do Município de Costa Marques -RO, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

EVILASIO SILVA SENA JUNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 17 de março de 2010, o **2º SGT PM RE 02940-8 IVANILZO JOSÉ BEZERRA FILHO**, do Cargo de Direção Superior,

símbolo CDS-6, de Comandante do 2º Gp PO/2º Pel PO/1ª CIPO do Município de Theobroma -RO, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

EVILASIO SILVA SENA JUNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 18 de março de 2010, o **3º SGT PM RE 03598-8 JOCIMAR PRUDÊNCIO DE CAMPOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Comandante do 2º Gp PO/2º Pel PO/1ª CIPO do Município de Theobroma -RO, da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

EVILASIO SILVA SENA JUNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 20 de agosto de 2010, **MARIOTE DE SOUZA SALES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Motorista de Gabinete II, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 17 de agosto de 2010, que nomeou, a partir de 20 de agosto de 2010, **GLEICE VIEIRA DE LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Atendente de Unidade Móvel, da Gerência do Serviço de Atendimento ao Cidadão, da Ouvidoria Geral, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 20 de agosto de 2010, **MAGDA SANTOS GUIMARÃES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Atendente de Unidade Móvel, da Gerência do Serviço de Atendimento ao Cidadão, da Ouvidoria Geral, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar **ELMER CAMPOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial 2, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Chefe de Faturamento

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe de Diagramação

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2º a 6º das 7:30 às 13:30h.
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728
Fax: (69) 3216-5557

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear **ALAN GOMES CARDOSO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial 2, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear **TATIANA BONATE VIEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, da Gerência de Fiscalização de Frequências, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MILTON LUIZ MOREIRA
Secretário de Estado de Saúde

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 26 de julho de 2010, que exonerou, a contar de 3 de junho de 2010, **JOBEL BESERRA DE OLIVEIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Executor de Projetos, da Gerência de Desenvolvimento Pecuário, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 26 de julho de 2010, que nomeou, a contar de 4 de junho de 2010, **LUIZA DE MARILAC NASCIMENTO SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Executor de Projetos, da Gerência de Desenvolvimento Pecuário, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 19 de agosto de 2010, **MARIVALDA SANTOS DE JESUS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente Técnico III, da Gerência de Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de agosto de 2010, **INGRID MONIQUE MENDES COSTA SOUSA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente Técnico III, da Gerência de Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária

DECRETO 24 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Designar, no período de 1º de julho a 28 de outubro de 2010, **WILLIAN CARLOS DA COSTA BARBOSA**, para responder pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Cotador, da Gerência de Pesquisa e Análise de Preços, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em virtude de Licença Maternidade da Titular.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de abril de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear **HOSNEY REPISO NOGUEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor Especial III, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 19 de agosto de 2010, **LUCAS BASTOS PRUDENTE**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Grupo de Atendimento, da Gerência de Integração de Segurança Pública, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

EVILASIO SILVA SENA JUNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 13 de agosto de 2010, o **FRANCISCA CLEIDE RODRIGUES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Grupo, da Gerência de Convênios e Prestação de Contas, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 18 de agosto de 2010, **MARCOS RENAN DE SOUZA MORAES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Membro de Comissão, da Corregedoria Geral da Administração, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 19 de agosto de 2010, **HAROLDO PIO FERNANDES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Membro de Comissão, da Corregedoria Geral da Administração, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 18 de agosto de 2010,

RÚBIA SALDANHA DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Presidente de Comissão, da Corregedoria Geral da Administração, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 16 de agosto de 2010, **DOUGLAS IDALGO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Gerente de Resíduos de Serviços de Saúde, da Coordenadoria de do Meio Físico, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

REITERAÇÃO:

No Decreto de 5 de agosto de 2010, que nomeou, a contar de 1º de agosto de 2010, **IOLANDA KIST**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessora Técnica Ambiental, da Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

ONDE SE LÊ:

..., **IOLANDA KIST**, ...

LEIA-SE:

..., **IOLANDA MACALLI**, ...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de junho de 2010, **MILTON FERREIRA BERBET**, para exercer o Cargo

de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor da Divisão de Redes e Suportes, da Coordenadoria de Geociências, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de agosto de 2010, **SUELI SANTOS FREIRE**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Gerente de Abastecimento de Vilhena, da Gerência de Controle de Combustível, da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Coordenador Geral de Apoio Administrativo

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de setembro de 2010, **CLEBERSON DA COSTA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Gerente de Abastecimento de Vilhena, da Gerência de Controle de Combustível, da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Coordenador Geral de Apoio Administrativo

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 20 de agosto de 2010,

EULINA ELEUTERIO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe de Controle de Gastos com Telefone, da Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio, da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Coordenador Geral de Apoio Administrativo

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 6 de agosto de 2010, **LEONARDO SOARES CONDE**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Grupo, da Gerência de Manutenção Automotiva, da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA
Coordenador Geral de Apoio Administrativo

DECRETO DE 13 AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 5 de julho de 2010, **DIEGO LEONEL DE PAULA CORTES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ARI ALVES FILHO
Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de agosto de 2010, **JULIANO LOUREIRO MOTTA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico,

da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ARI ALVES FILHO
Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de agosto de 2010, **PEDRO ARTUR DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ARI ALVES FILHO
Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 27 de agosto de 2010, **SANDRA LIMA KARANTINO ABIORANA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 1, do Município de Guajará-Mirim, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ARI ALVES FILHO
Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de agosto de 2010, **MURILO MOIRY BENATTO**, do Cargo de Direção

Superior, símbolo CDS-14, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ARI ALVES FILHO
Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de julho de 2010, **JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA GONÇALVES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ARI ALVES FILHO
Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 17 de julho de 2010, **EDINALDO FRANÇA DOS SANTOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ARI ALVES FILHO
Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de agosto de 2010, **CLAUDINEI DOS REIS MENEZES**, para exercer o

Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ARI ALVES FILHO
Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de julho de 2010, **EDIVAN BEZERRA CRUZ**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ALCEU FERREIRA DIAS
Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos.

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de agosto de 2010, **EDIVAN BEZERRA DA CRUZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Grupo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ALCEU FERREIRA DIAS
Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 28 de junho de 2010, **EDSON JORGE KER**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, do

Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ALCEU FERREIRA DIAS
Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de julho de 2010, **NEIDSONIA MARIA DE FÁTIMA FERREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ALCEU FERREIRA DIAS
Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos

DECRETO DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2010, **NEIDSONIA MARIA DE FÁTIMA FERREIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente Administrativa, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de agosto de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

ALCEU FERREIRA DIAS
Diretor Geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos

SUPEL

ERRATA - I
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2010/CELOS/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01.1411.00070-00/2010/FITHA/DER/RO,

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços - CELOS/SUPEL/RO, designada pelo **Decreto Estadual nº. 15.324 de 11 de agosto de 2010**, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, que o Edital

e seus anexos sofreram alterações, a saber:

ONDE SE LÊ:

“...a Comissão de Licitação, decidiu **HABILITAR** a empresa **RNDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

a Comissão decidiu, **CLASSIFICAR** a proposta da empresa **RNDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

LEIA-SE:

“...a Comissão de Licitação, decidiu **HABILITAR** a empresa **RNDÔNIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**

a Comissão decidiu, **CLASSIFICAR** a proposta da empresa **RNDÔNIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**

Os demais itens da licitação em destaque permanecem inalterados.

Porto Velho-RO, 26 de agosto de 2010.

PAULO ALVES
Presidente da CELOS/SUPEL/RO
Mat. 300005830

AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto Estadual nº 14.510, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2009**, torna público aos interessados referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2010/SUPEL-RO**, formalizado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1732.00025-00/2010/FHEMERON**, cujo objeto é: Aquisição de gêneros alimentícios (**biscoito, óleo, sal, cebola, maça entre outros**), para atender as Unidades de Coleta e Transfusão, a pedido da **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON**, por um período de **12 (doze) meses, que a sessão inaugural marcada para o dia 26/08/2010 às 10h00min. (Horário de Brasília) fica SUSPENSA**, sem data definida para reabertura.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-2214, ou no endereço sito a Av. Rio Madeira nº. 3056 -, bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408.

Porto Velho, 26 de agosto de 2010.

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO
Pregoeiro da SUPEL/RO
MAT. 300089179

ERRATA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, designada por força das disposições contidas no **Decreto Estadual nº. 14.510, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 28 de Agosto de 2009**, torna público aos interessados referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 391/2010/SUPEL-RO**, formalizado através do

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1734.00059-00/2010/AGEVISA/RO cujo objeto é: Aquisição de material de consumo (**Fórmula Láctea**), para atender a Gerencia Técnica de Vigilância Ambiental e Epidemiológica, a pedido da **Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA**, por um período de **12 (doze) meses**, que segue com as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

A sessão de abertura dar-se-á no dia **08 de setembro de 2010, às 11h00min (Horário de Brasília)**.

LEIA-SE:

A sessão de abertura dar-se-á no dia **09 de setembro de 2010, às 11h00min (Horário de Brasília)**.

Os demais dizeres do edital em destaque permanecem inalterados.

Porto Velho – RO, 26 de agosto de 2010.

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO
PREGOEIRO SUPEL/RO
Matrícula 300089179

DO PREGOEIRO/SUPEL PARA APRECIÇÃO DO SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS LICITAÇÕES/SUPEL.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 207/2010/SUPEL/RO
INTERESSADO: IATA INCORPORAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
PROCESSO nº: 01.1601.01170-00/2010
OBJETO: REALIZAÇÃO NA IV FEIRA ESTADUAL DE ALUNOS EMPREENDEDORES NA EDUCAÇÃO BÁSICA

DECISÃO

Acolho a decisão do Pregoeiro e julgo procedente o recurso interposto pela empresa : IATA INCORPORAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; reformando a decisão proferida na reunião de julgamento do dia 10.08.2010, às 09h:00. Fundamento minha decisão pautada nos princípios da moralidade, imparcialidade, eficiência e interesse público, uma vez que assiste razão os argumentos apresentados pela Recorrente, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da proposta mais vantajosa, objetivando de atender aos objetivos da Administração, realizou os procedimentos de forma legal e embasados na ética, moralidade e probidade. Diante do acima exposto, dê ciência aos interessados.

Retornem os autos ao Pregoeiro para os procedimentos exigidos na legislação vigente.

Publique-se.

Porto Velho, 25 de agosto de 2010.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
SUPERINTENDENTE DA SUPEL/RO

AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, designados pelo **Decreto Nº. 15.286, publicado no DOE no dia 22 de Julho de 2010**, torna público aos interessados referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 380/2010/SUPEL-RO**, formalizado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.2101.00435-00/2010/SEJUS/RO**, cujo objeto: é **Aquisição de material permanente e de consumo (bebedouro industrial e refil vela para filtro)**, para atender a **Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente – CAA**, a pedido da **Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS**, que a sessão inaugural marcada para o dia **27/08/2010 às 09h:00min. fica SUSPensa**, sem data definida para reabertura, uma vez que as impugnações/ esclarecimentos apresentadas, encontram-se em tramitação na **Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS**.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-2212, ou no endereço sito a Av. Rio Madeira nº. 3056 - , bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408.

Porto Velho, 26 de Agosto de 2010.

DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira da SUPEL/RO
MAT.: 300062929

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 242/2010/SUPEL/RO

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.2101.00302-00/2010

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestação dos serviços continuados para o monitoramento eletrônico de sentenciados no Estado de Rondônia, com fornecimento de dispositivo eletrônico de monitoramento (pulseiras ou tornozeleiras), com tecnologia homologada na ANATEL que tem por finalidade atender a Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/RO, conforme especificado no Edital e seus Anexos.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, por meio do Pregoeiro que este subscreve, esclarece aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que em razão das alterações efetuadas no Edital e no Termo de Referência, o prazo inicialmente estabelecido para acolhimento de propostas foi reaberto, em conformidade com o Artigo 18, § 2º do Decreto Estadual nº. 12.205, de 30 de maio de 2006, c/c o Artigo 41, §1º e § 2º da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando assim a data da sessão de abertura do Pregão marcada para o dia 14 de setembro de 2010, às 10h:00min. (Horário de Brasília-DF).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2239 e Telefone: (0XX) 69.3216-2200, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056, Bairro – Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820.408, em Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30, e pelo e-mail: celsupelro@bol.com.br. Porto Velho, 27 de agosto de 2010.

OSCARINO MÁRIO DA COSTA
Pregoeiro da SUPEL/RO
Matrícula 300045004

Sec. do Estado de Planejamento

PORTARIA Nº 030/GPG/SEPLAN

Porto Velho, 27 de maio de 2010.

Ajusta o QDD da unidade orçamentária FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNEDCA.

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 6º da Lei nº 2.210, de 21 de dezembro de 2009.

R E S O L V E :

Art. 1º Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 075/2009, conforme abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE NEGATIVO				
	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNEDCA			379.394,40
21.013.08.243.1240.2995	PROMOVER AÇÕES DE DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	334043	0100	379.394,40
			TOTAL	379.394,40
AJUSTE POSITIVO				
	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNEDCA			379.394,40
21.013.08.243.1240.2995	PROMOVER AÇÕES DE DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	334041	0100	379.394,40
			TOTAL	379.394,40

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

PORTARIA Nº 034/GPG/SEPLAN

Porto Velho, 22 de junho de 2010.

Ajusta o QDD da unidade orçamentária FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES.

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 6º da Lei nº 2.210, de 21 de dezembro de 2009.

R E S O L V E :

Art. 1º Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 075/2009, conforme abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE NEGATIVO				
17.012.10.122.1015.2127	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES MANTER O FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO À DESCENTRALIZAÇÃO E ÀS GERÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE - DEOSAD/GRS	339032	0100	175.239,00
				1.000,00
17.012.10.122.1015.2811	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339036	0100	60.000,00
		339032	0100	11.200,00
		339036	0100	53.039,00
17.012.10.302.1271.2134	OFERECER ATENDIMENTO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO DA POLICLINICA OSVALDO CRUZ	339030	0100	50.000,00
	TOTAL			175.239,00
AJUSTE POSITIVO				
17.012.10.122.1015.2127	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES MANTER O FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO À DESCENTRALIZAÇÃO E ÀS GERÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE - DEOSAD/GRS	339014	0100	175.239,00
				30.000,00
17.012.10.122.1015.2811	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339039	0100	31.000,00
17.012.10.302.1271.2134	OFERECER ATENDIMENTO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO DA POLICLINICA OSVALDO CRUZ	339032	0100	64.239,00
				20.000,00
		339039	0100	30.000,00
	TOTAL			175.239,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

PORTARIA Nº 044/GPG/SEPLAN Porto Velho, 20 de agosto de 2010.

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO - SUPEL, DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER e SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 6º da Lei nº 2.210, de 21 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 075/2009, conforme abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE NEGATIVO				
11.008.04.122.1015.2396	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO - SUPEL ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	700,00
				700,00
14.020.04.122.1015.2931	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	20.000,00
				20.000,00
15.001.06.182.1251.2148	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BOMBEIRO MILITAR	319011	0100	50,00
				50,00
	TOTAL			20.750,00
AJUSTE POSITIVO				
11.008.04.122.1015.2396	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO - SUPEL ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	700,00
				700,00
14.020.04.122.1015.2931	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	20.000,00
				20.000,00
15.001.06.182.1251.2148	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BOMBEIRO MILITAR	319009	0100	50,00
				50,00
	TOTAL			20.750,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

Sec. do Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA

Resultado do Teste de Capacidade Física – Ordem Judicial

EDITAL N. 309/GDRH/SEAD, DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, Senhor **MOACIR CAETANO DESANTIANA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n. 327, de 13 de dezembro de 2005, considerando Determinação Judicial – MS n. 0122632-32.2066.8.22.0001, torna público o resultado do **Teste de Capacidade Física** do Concurso Público da Polícia Militar do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 196/CGRH/SEPLAD/2005, realizado em 19/08/2010 no Estádio Aluizio Ferreira de Oliveira – Pista de Atletismo, Rua Rui Barbosa, n. 800 – Arigolândia – Porto Velho – RO:

Cargo: POLICIAL MILITAR - FEMININO

Candidata	Resultado
DANIELLE VITAL DOS SANTOS	Faltou

Cargo: POLICIAL MILITAR - MASCULINO

Candidato	Resultado
ADELISON FRANÇA COUTINHO	Apto

Porto Velho – RO, 24 de agosto de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA

Convocação Realização Avaliação Psicológica – Ordem Judicial

EDITAL N. 310/GDRH/SEAD, DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, Senhor **MOACIR CAETANO DESANTIANA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n. 327, de 13 de dezembro de 2005, considerando Determinação Judicial – MS n. 0122632-32.2066.8.22.0001, torna pública a convocação do candidato relacionado abaixo para realização da **Avaliação Psicológica** do Concurso Público da Polícia Militar do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 196/CGRH/SEPLAD/2005, conforme abaixo:

CANDIDATO: ADELISON FRANÇA COUTINHO
CARGO: POLICIAL MILITAR – MASCULINO

DATA DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: 28/08/2010
LOCAL: E.E.E.F.M. JOHN KENNEDY
ENDEREÇO: RUA SALGADO FILHO Nº 2286 – SALA 01 - SÃO CRISTÓVÃO - PORTO VELHO/RO.
HORÁRIO DE CHEGADA: 15h30
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 16h
HORÁRIO DE INÍCIO: 16h

Porto Velho – RO, 24 de agosto de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Processo nº 2201.00191-00/2008

Nos termos do Decreto nº 5459, de fevereiro de 1992 e, Considerando que a Administração Estadual recebe os serviços da **BRASIL TELECOM S/A**:
Considerando que estes serviços são essenciais para o desempenho normal da administração;
Considerando que sua paralisação traria sérios prejuízos à máquina pública;

Considerando que as faturas encontram-se devidamente certificadas por funcionários identificados, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor de **R\$ 9.363,39** (nove mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos), em favor da **BRASIL TELECOM S/A**.

DETERMINO que se publique no Diário Oficial do Estado, bem como os procedimentos de estilo na tramitação do processo à Controladoria Geral do Estado, para análise e manifestação.

Porto Velho, 23 de agosto de 2010.

Moacir Caetano de Sant'Ana
Secretário/SEAD

CGPI

PORTARIA Nº 7.863 /SEAD DE 16 DE
AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicado no DOE nº 413, de 14/12/2005, e em conformidade com o que preceitua o Decreto nº 14.667, de 03 de novembro de 2009, publicada no DOE 1360 de 04/11/2009;

Considerando a necessidade de constituir Comissão Especial de Recebimento de Materiais de Consumo adquiridos pela administração direta do Estado de Rondônia, com exceção da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, as quais terão seu recebimento de bens patrimoniais descentralizado da SEAD.

Considerando ser de inteira responsabilidade desta Secretaria de Estado da Administração – SEAD, a regulamentação do recebimento e entrega de materiais de consumo;

RESOLVE

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Recebimento de Materiais de Consumo adquiridos pela Administração Direta do Estado de Rondônia, e que serão recebidos pela Regional de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, nos municípios de Ariquemes, Alto Paraíso, Buri, Cacaúlândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Monte Negro e Rio Crespo.

Presidente:
Gleyson Gomes ker Mat. 300078418

Membros:

Cláudia Maria Iternes dos Santos Mat. 300012210
Maria Bethânia Borges Costa Mat. 300046269
Paulo César da Silva Mat. 300091671
Paulo Santos Farias Mat. 300078417

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 5213/SEAD, de 09/06/2010, publicada no DOE nº 1.512, de 17/06/2010.

Art 3º. Esta Portaria tem seus efeitos administrativos a partir de 13 de Agosto de 2010.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MOACIR CAETANO DE SANTANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7.954 /SEAD DE 19 DE AGOSTO
DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327 de 13.12.2005, publicada no D.O.E nº 0.413 de 14.12.2005 e em conformidade com o que preceitua os Decretos nº 14.666 e 14.667, de 03 de novembro de 2009; publicados no DOE 1.360 de 04 de novembro de 2009.

Considerando o aumento significativo do volume de trabalho com relação ao recebimento e tombamento de bens móveis e semoventes em todo o Estado;

Considerando ser de inteira responsabilidade desta Secretaria de Estado a regulamentação do recebimento e tombamento de materiais de consumo, materiais permanentes e serviços de terceiros;

Considerando que o material adquirido pela SEAGRI, através do Processo Administrativo nº. 2401-00596-00/2010, será entregue em diversas cidades no interior do Estado;

RESOLVE

Art 1º - DESIGNAR, os servidores ROBERVAL DE SOUZA OLIVEIRA – Mat. 300014995/SEAGRI; ELSILENE AUXILIADORA FERREIRA REIS – Mat. 300092119/SEAGRI e JURAILDES DA SILVA GOMES – Mat. 300094632/SEAGRI, para comporem, sob a presidência do primeiro a comissão de recebimento e tombamento de bens adquiridos pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI

Art 2º - Caberá à Comissão proceder à análise e conferência dos bens, remetendo em seguida à Comissão Geral de Recebimento para o registro contábil;

Art 3º - Delegar à comissão de recebimento e tombamento dos bens, competência para coordenar todas as ações administrativas de recebimento e tombamento;

Art 4º - A Comissão formada deverá observar as normas contidas nos Decretos nº 14.666 e 14.667, de 03 de novembro de 2009, e demais legislações que regem o sistema de recebimento e tombamento de bens móveis e semoventes;

Art 5º - A qualquer momento, quando do recebimento de materiais e equipamentos, que exigir notório conhecimento técnico, a Comissão poderá convocar profissionais da área específica para o competente assessoramento e elaboração de parecer técnico e certificado.

Art 6º - Tornar sem efeito, a partir desta data, as determinações editadas em portarias anteriores com a mesma finalidade;

Art 7º - Esta portaria tem seus efeitos administrativos a partir dessa data, e se desfaz logo após o término dos trabalhos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7.967/SEAD DE 19 DE AGOSTO
DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327 de

13.12.2005, publicada no D.O.E nº 0.413 de 14.12.2005 e em conformidade com o que preceitua o Decreto nº 14.667, de 03 de novembro de 2009; publicado no DOE nº 1360 de 04/11/2009;

Considerando o aumento significativo do volume de trabalho com relação ao recebimento de bens móveis, imóveis, semoventes e materiais de consumo em todo o Estado;

Considerando ser de inteira responsabilidade desta Secretaria de Estado a regulamentação do recebimento de materiais de consumo, materiais permanentes e serviços de terceiros;

Considerando que os materiais adquiridos pela SEDES, através do Processo Administrativo números: 01.1901.00386.00/2009, serão entregues na cidade de Cacoal/RO;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO, matrícula nº 300097323, Secretário Executivo da Regional VI – Pólo de Gestão/SEPLAN – Cacoal-Ro, TIAGO CARMELO HAISE, matrícula nº 300091412/SETUR, e LEANDRO DOS SANTOS BRATTI, matrícula nº 300097621/SETUR, para comporem sob a presidência do primeiro a Comissão de Recebimento de Bens Adquiridos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Social/SEDES.

Art. 2º - Caberá à Comissão proceder à análise e conferência dos bens adquiridos pela SEDES, remetendo em seguida à Comissão Geral de Recebimento para o registro contábil;

Art. 3º - Delegar à Comissão de recebimento dos bens adquiridos pela SEDES, competência para coordenar todas as ações administrativas de recebimento;

Art. 4º - A Comissão formada deverá observar as normas contidas no Decreto nº 14.667, de 03 de novembro de 2009, e demais legislações que regem o sistema de recebimento de bens móveis, semoventes e material de consumo;

Art. 5º - A qualquer momento, quando do recebimento de materiais e equipamentos, que exigir notório conhecimento técnico, a Comissão poderá convocar profissionais da área específica para o competente assessoramento e elaboração de parecer técnico e certificado.

Art 6º - Esta Portaria tem seus efeitos administrativos a contar de 02/08/2010, e se desfaz, logo após, o término dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 7.993 /SEAD DE 28 DE JULHO DE
2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327 de 13.12.2005, publicada no D.O.E nº 0.413 de 14.12.2005 e em conformidade com o que preceitua os Decretos nº 14.666 e 14.667, de 03 de novembro de 2009; publicados no DOE 1.360 de 04 de novembro de 2009.

Considerando o aumento significativo do volume de trabalho com relação ao recebimento e tombamento de bens móveis e semoventes em todo o Estado;

Considerando ser de inteira responsabilidade desta Secretaria de Estado a regulamentação do recebimento e tombamento de materiais de consumo, materiais permanentes e serviços de terceiros;

Considerando que o material adquirido pela SEDAM, através do Processo Administrativo nº. 01.1811.00206/2010, será entregue no município de Machadinho do Oeste/RO,

RESOLVE

Art 1º - DESIGNAR, os servidores SERGIO ROBERTO SOARES DA SILVA – Mat. 300014983/ SEDAM; ARIANA SILVA LIMA – Mat. 300094336/ SEDAM e SANIDAY GUIMARÃES MENDES LUZ – Mat. 300082025/SEDAM, para comporem, sob a presidência do primeiro a comissão de recebimento e tombamento de bens adquiridos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

Art 2º - Caberá à Comissão proceder a análise e conferência dos bens, remetendo em seguida à Comissão Geral de Recebimento para o registro contábil;

Art 3º - Delegar à comissão de recebimento e tombamento dos bens, competência para coordenar todas as ações administrativas de recebimento e tombamento;

Art 4º - A Comissão formada deverá observar as normas contidas nos Decretos nº 14.666 e 14.667, de 03 de novembro de 2009, e demais legislações que regem o sistema de recebimento e tombamento de bens móveis e semoventes;

Art 5º - A qualquer momento, quando do recebimento de materiais e equipamentos, que exigir notório conhecimento técnico, a Comissão poderá convocar profissionais da área específica para o competente assessoramento e elaboração de parecer técnico e certifico.

Art 6º - Tornar sem efeito, a partir desta data, as determinações editadas em portarias anteriores com a mesma finalidade;

Art 7º - Esta portaria tem seus efeitos administrativos a contar de 01/06/2010 e se desfaz logo após o término dos trabalhos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

IPERON

ATO 196/DIPREV/2010
ATO CONCESSÓRIO

OPRESIDENTEDOINSTITUTODEPREVIDÊNCIADOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do **processo nº. 02/63800/2003**, de 18/12/2003, conforme **SENTENÇA JUDICIAL nos AUTOS nº. 012.2007.000457-5**, **PARECER: 1634/2009/PROGER/IPERON**, de 04/12/2009 e **PARECER: 185/2010/PROGER/IPERON**, de 08/02/2010, para conceder Pensão Mensal ao beneficiário da ex-servidora/Ativa **IVONE CÂNDIDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 300005948, ocupante do cargo de **Auxiliar em Atividade Administrativa**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **03/10/2003**, com fundamento nos **artigo 22, inciso I, § 4º; 23, inciso IV e 51 da Lei Complementar**

228/00, alterada pela Lei Complementar nº. 253/02 e de acordo com o que prescreve o **artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal de 1988, com a redação da Emenda Constitucional nº. 41/03.**

a) – Pensão Mensal Vitalícia a **CASTURINO MARTINS DE OLIVEIRA (companheiro)**, portador do **CPF Nº. 113.812.302-10**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, a partir da data da sentença, ou seja, 10/03/2008.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis e Militares Ativos do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO ORLANDO DE OLIVEIRA
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

ATO 197/DIPREV/2010
ATO CONCESSÓRIO

OPRESIDENTEDOINSTITUTODEPREVIDÊNCIADOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do **Processo nº. 2220/101/2010**, conforme **PARECER Nº. 213/2010**, de 19/02/2010, para conceder Pensão Mensal à beneficiária da ex-servidora/Ativa **MARIA D'AJUDA VIEIRA COELHO**, matrícula nº. 300007712, ocupante do cargo de **Técnico de Laboratório**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **30/10/2009**, com fundamento nos **artigos 10, inciso II; 28, inciso II; 30, inciso II; 32, inciso II, alínea "a"; 34, inciso II da Lei Complementar nº. 432/2008 c/c Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal/1988, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.**

a) - Pensão Mensal Temporária a **NÍNIVE VIEIRA COELHO (filha)** legalmente representada por sua tutora **LUCILÉIA ROSA COELHO**, portadora do **CPF Nº. 286.258.972-15**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, a partir da data do requerimento, ou seja, 21/01/2010.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
BENEDITO ORLANDO DE OLIVEIRA
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

ATO 198/DIPREV/2010
ATO CONCESSÓRIO

OPRESIDENTEDOINSTITUTODEPREVIDÊNCIADOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE

RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do **processo nº. 2220/366/2010**, de 11/03/2010, conforme **PARECER nº. 720/2010/PROGER/IPERON**, de 03/05/2010, para conceder Pensão Mensal aos beneficiários da ex-servidora/Ativa **ANATÁLIA BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº. 300019930, ocupante do cargo de **Professora Nível III**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **17/02/2010**, com fundamento nos **artigos 28, inciso I; 30, inciso II; 32, inciso I, alínea "a", Inciso II, alínea "a" e 37 da Lei Complementar nº. 432/2008 c/c o Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal de 1988, com a redação da Emenda Constitucional nº. 41/03.**

a) – Pensão Mensal Vitalícia a **FRANCISCO DOS PRAZERES DAS CHAGAS (companheiro)**, portador do **CPF Nº. 141.719.614-91**, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão, a partir da data do óbito.

b) – Pensão Mensal Temporária a **ZAMBI LUMUMBA D'JESUS BARBOSA DAS CHAGAS (filho)**, legalmente representado por seu genitor **FRANCISCO DOS PRAZERES DAS CHAGAS**, portador do **CPF Nº. 141.719.614-91**, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão, a partir da data do óbito.

c) – Pensão Mensal Temporária a **FÁBIO FRANCISCO BARBOSA DOS PRAZERES DAS CHAGAS (filho)**, portador do **CPF nº. 013.070.572-17**, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão, a partir da data do óbito.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
BENEDITO ORLANDO DE OLIVEIRA
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

ATO 199/DIPREV/2010
ATO CONCESSÓRIO

OPRESIDENTEDOINSTITUTODEPREVIDÊNCIADOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do **processo nº. 2220/942/2009**, de 07/08/2009, conforme **PARECER nº. 1118/2009/PROGER/IPERON**, de 08/09/2009, para conceder Pensão Mensal à beneficiária da ex-servidora/Ativa **JOSEFA GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 300017765, ocupante do cargo de **Prof Nível III**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**,

por motivo de seu falecimento ocorrido em **01/08/2009**, com fundamento nos **Artigos 28, inciso I; 30, inciso II; 31 § 2º; 32, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº. 432/2008 c/c o Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal de 1988, com a redação da Emenda Constitucional nº. 41/03.**

a) – Pensão Mensal Temporária a **DARLENE MARIA DE OLIVEIRA (filha)**, portadora do **CPF Nº. 005.342.322-48**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, a partir da data do óbito.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
BENEDITO ORLANDO DE OLIVEIRA
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

ATO 200/DIPREV/2010
ATO CONCESSÓRIO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do **processo nº. 2220/896/2009**, de 29/07/2009, conforme **PARECER nº. 1038/2009**, de 17/08/2009, para conceder Pensão Mensal ao beneficiário da ex-servidora/Ativa **IRACI MARQUES COELHO**, matrícula nº. **300044338**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo-Educacional N1**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **21/05/2009**, com fundamento nos **Artigos 28, inciso II; 30, inciso II; 31, § 1º; 32, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº. 432/2008 c/c o Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal de 1988, com a redação da Emenda Constitucional nº. 41/03.**

a) – Pensão Mensal Vitalícia a **GERALDO DUARTE COELHO (cônjuge)**, portador do **CPF Nº. 243.293.556-04**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, a partir da data do requerimento.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
BENEDITO ORLANDO DE OLIVEIRA
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

ATO 201/DIPREV/2010
ATO CONCESSÓRIO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições,

que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do **Processo nº. 2220/463/2009**, conforme **Parecer nº. 829/2009, de 17/06/2009**, para conceder Pensão Mensal à beneficiária do ex-servidor/Inativo/SEPLAD - **JOSÉ FABIANO SAMPAIO PINTO**, matrícula nº. **300043313**, ocupante do cargo de **Auditor Fiscal**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **22/03/2009**, com fundamento nos **Artigos 28, inciso I; 30, inciso I; 32, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº. 432/2008, c/c art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da CF/88, com nova redação dada pela EC Nº. 41/2003.**

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **CÉLIA MARIA MONTEIRO PINTO (cônjuge)**, portadora do **CPF Nº. 202.293.133-53**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
BENEDITO ORLANDO DE OLIVEIRA
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

ATO 202/DIPREV/2010
ATO CONCESSÓRIO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do **processo nº. 2220/542/2009**, de 30/04/2009, conforme **PARECER nº. 898/2009/PROGER/IPERON**, de 30/06/2009, para conceder Pensão Mensal aos beneficiários do ex-servidor/Ativo **LUENDORFF DE SOUZA LIRA**, matrícula nº. **300013606**, ocupante do cargo de **Prof. Nível III**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **08/04/2009**, com fundamento nos **Artigos 28, inciso I; 30, inciso II; 31 § 2º; 32, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº. 432/2008 c/c o Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal de 1988, com a redação da Emenda Constitucional nº. 41/03.**

a) – Pensão Mensal Temporária aos menores **FAGNER HENRIQUE MENDONÇA LIRA, ISIS LAURINI MENDONÇA LIRA e LUCAS DANIEL MENDONÇA LIRA (filhos)**, legalmente representados por sua genitora **IÉDA ALVES DE MENDONÇA** portadora do **CPF Nº. 593.560.492-20**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, que deverá ser dividido em partes iguais aos beneficiários, a partir da data do óbito.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público

do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
BENEDITO ORLANDO DE OLIVEIRA
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

ATO 203/DIPREV/2010
ATO CONCESSÓRIO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 - Ratificar o teor do **PROCESSO Nº. 2220/0895/2010**, conforme **PARECER Nº. 960/2010**, de 13/07/2010, para conceder Pensão Mensal aos dependentes do ex-servidor **DORNELIO DARTIBALLE**, matrícula **100014439**, ocupante do cargo de **1º SGT PM INATIVO**, pertencente ao quadro de pessoal da **Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM-RO**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **10/05/2010**, com fundamento nos **artigos 28, inciso I; 30, inciso I; 31, §§ 1º e 2º; 32, incisos I, "a" e II, "a" e 34, da Lei Complementar 432/2008 c/c o art. 40, §§ 7º, inciso I e 8º da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/2003.**

a) – Pensão Mensal Vitalícia a **MARLI LEITÃO DE CARVALHO DARTIBALLE (cônjuge)**, portadora do **CPF Nº. 289.727.592-87**, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da pensão, a partir da data do óbito;

b) - Pensão Mensal Temporária aos menores **LUNNA CARVALHO DARTIBALLE e LUCAS CARVALHO DARTIBALLE (filhos)**, legalmente representados por sua genitora **MARLI LEITÃO DE CARVALHO DARTIBALLE**, portadora do **CPF Nº. 289.727.592-87**, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor da pensão, a partir da data do óbito;

c) – Pensão Mensal Temporária a **RAQUEL CARVALHO DARTIBALLE (filha)**, portadora do **CPF Nº. 004.729.492-25**, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da pensão, a partir da data do óbito.

d) – Pensão Mensal Temporária a **MORGANA LORENA DARTIBALLE (filha)**, portadora do **CPF Nº. 990.483.612-49**, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da pensão, a partir da data do óbito.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO ORLANDO DE OLIVEIRA
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

ATO 204/DIPREV/2010
ATO CONCESSÓRIO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE

RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do **Processo nº. 02/62.854/2000**, conforme **Parecer nº. 419/2000**, de 27/07/2000 e **Parecer nº. 883/2010/PROGER/IPERON**, de 23/06/2010, para conceder Pensão Mensal às beneficiárias da ex-servidora **INALDETE DA COSTA BARROS**, cadastro nº. **0373982-1**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde/SESAU**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **10/02/2000**, com fundamento nos **Artigos 259; 261, inciso II, alínea “a”; 262, § 3º e 268 da Lei Complementar nº. 068/1992**.

a) – Pensão Mensal Temporária às menores **IRIS MARIANA DA COSTA BARROS** e **ANAMARIA DA COSTA BARROS (filhas)**, legalmente representadas por sua Tutora **MARIA DAS NEVES COSTA NUNES**, portadora do **CPF Nº. 141.939.654-49**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, que deverá ser rateada em partes iguais e paga a partir da data do óbito.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO ORLANDO DE OLIVEIRA
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

ATO 205/DIPREV/2010
ATO CONCESSÓRIO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº. **2220/899/2009**, de 29/07/2009, conforme **PARECER nº. 1162/2009/PROGER/IPERON**, de 18/09/2009, para conceder Pensão Mensal aos beneficiários da ex-servidora/Ativo **ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO GORRE**, matrícula nº. **300005443**, ocupante do cargo de **Professora Nível III**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **05/07/2009**, com fundamento nos **artigos 28, inciso I, § 2º; 30, inciso II; 32, incisos I e II, alíneas “a” e 37 da Lei Complementar nº. 432/2008 c/c o artigo 40, §§ 7º e 8º, incisos II, da Constituição Federal de 1988, com a redação da Emenda Constitucional nº. 41/03**.

a) – Pensão Mensal Vitalícia ao senhor **MÁRIO GORRE (cônjuge)**, portador do **CPF nº. 051.851.222-34**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

b) – Pensão Mensal Temporária a **NAYARA**

APARECIDA DO NASCIMENTO GORRE (filha), portadora do **CPF Nº. 914.082.962-68**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO ORLANDO DE OLIVEIRA
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

ATO 206/DIPREV/2010
ATO CONCESSÓRIO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do **Processo nº. 2220/0335/2009**, de 11/03/2009, conforme **Parecer nº. 622/2009/PROGER/IPERON**, de 30/04/2009, para conceder Pensão Mensal aos beneficiários do ex-servidor/**ATIVO OTONI MACIEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº. **300016144**, ocupante do cargo de **Agente Penitenciário**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **21/02/2009**, com fundamento nos **artigos 28, inciso I; 30, inciso II; 32, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” e 37 da Lei Complementar nº. 432/2008 c/c o artigo 40, §§ 7º, I e 8º da Constituição Federal de 1988, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003**.

a) – Pensão Mensal Vitalícia a **EUSÉBIA CRISTIANA SCHLOSSER (companheira)**, portadora do **CPF Nº. 422.088.582-04**, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir do óbito;

b) – Pensão Mensal Temporária aos menores **ALISSON WENTONY SCHLOSSER MACIEL** e **ANDRESSA CRISTIANA SCHLOSSER MACIEL (filhos)**, representados por sua genitora **EUSÉBIA CRISTIANA SCHLOSSER**, portadora do **CPF Nº. 422.088.582-04**, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir do óbito;

c) – Pensão Mensal Temporária a **LARISSA CUNHA MACIEL (filha)**, portadora do **CPF Nº. 095.902.514-63**, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir do óbito;

d) – Pensão Mensal Temporária a **RAÍZA CUNHA MACIEL (filha)**, portadora do **CPF nº. 087.162.584-95** correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir do óbito.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO ORLANDO DE OLIVEIRA
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

ATO 207/DIPREV/2010
ATO CONCESSÓRIO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 - Ratificar o teor do **PROCESSO Nº. 2220/0801/2008**, conforme **PROCESSO JUDICIAL Nº. 001.2008.023815-6 e SENTENÇA**, prolatada em **12/08/2009**, para conceder Pensão Mensal a beneficiária do ex-servidor **CHARLYS MACENA LIMA**, matrícula **100082815**, ocupante do cargo de **POLICIAL MILITAR 3ª CLASSE**, pertencente ao quadro de pessoal da **Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **24/05/2008**.

a) – Pensão Mensal Vitalícia a **MARIA LUCIA MACENA LIMA (genitora)**, portadora do **CPF Nº. 192.126.402-06**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, a partir da data do ajuizamento da ação, em **28/08/2008**.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis e Militares Ativos do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO ORLANDO DE OLIVEIRA
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

ATO 208/DIPREV/2010
ATO CONCESSÓRIO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Retificar o teor do **Ato Concessório nº. 239/ DIPREV/05**, publicado no **D.O.E. nº. 0420, de 23/12/2005**, conforme **OFÍCIO Nº. 640/1ª CÂMARA/SGC/2010**, de 12/08/2010 e **DECISÃO nº. 297/2010-1ª CM do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCE-RO e PARECER Nº 1085/2010/PROGER/IPERON**, de 18/08/2010, para conceder Pensão Mensal ao beneficiário do ex-segurado **NEY ROBSON MOREIRA**, matrícula nº. **300016402**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESEDEC**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **23.01.2005**, com fundamento nos termos dos **artigos 22, III, § 1º; 23, II e 50, I, da Lei Complementar 228/00, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 253/02, c/c o artigo 40, §§ 2º, 7º, II e 8º, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs. 20/98 e 41/03**.

a) – Pensão Mensal Temporária a **THALISSON BORGES LIMA (menor tutelado)**, representado

por sua guadiã **NARCIZA LIMA DIAS**, portadora do **CPF Nº. 243.469.852-20**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão.

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO ORLANDO DE OLIVEIRA
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

PORTARIA Nº 131/GARH/GAB/IPERON
24 DE AGOSTO 2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, a partir de 10 de agosto de 2010, a servidora: **LENISE GOMES DO NASCIMENTO** – Telefonista, matrícula 3000.34.158, conforme o parecer 1029/2010/PROGER/IPERON e Processo nº 2220/1196/2010.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Benedito Orlando de Oliveira
Presidente/IPERON

Secretaria de Assistência Social

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo nº 01.2301.00124-00/2010

O Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Assistência Social do Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados, que o Processo Administrativo nº. 01-2301.00124-00/2010, cujo objetivo é a aquisição de Material de Consumo e Permanente, para atender as necessidades do setor de Almoxarifado desta Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, sendo autorizada a dispensa de licitação, conforme parecer jurídico nº. 251/2010/ASJUR/SEAS, às fls. 20/21; sendo R\$ 7.498,00 (Sete Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais) para Materiais de Consumo e R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) para Materiais Permanente, perfazendo um valor total de R\$ 7.948,00 (Sete Mil Novecentos e Quarenta e Oito Reais), em favor da Empresa **REVPEL - COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA - ME**, por ofertar o menor preço e ter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme art. 24, II, Lei Federal 8.666/93. Porto Velho, 25 de agosto de 2010. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO
Secretário de Estado/SEAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo nº 01.2301.00124-00/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTENCIA SOCIAL torna público para conhecimento dos interessados que, consoante a Aquisição de Material de Consumo e Permanente, para atender as necessidades do setor de Almoxarifado desta Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, conforme PARECER nº. 251/2010/SEAS da Assessoria Jurídica as fls. 20/

21, através do presente expediente RATIFICA e HOMOLOGA a dispensa de licitação, sendo R\$ 7.498,00 (Sete Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais) para Materiais de Consumo e R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) para Materiais Permanente, perfazendo um valor total de R\$ 7.948,00 (Sete Mil Novecentos e Quarenta e Oito Reais), em favor da Empresa **REVPEL - COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA - ME**, constante dos autos do referido processo, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Porto Velho, 25 de agosto de 2010. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

SEBASTIÃO CALEGARI FILHO
Secretário de Estado/SEAS

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 17/GAB/CIB/RO
Porto Velho, 25 de março de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 25 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar valores complementares, com recursos financeiros advindo do Estado de Rondônia, nos procedimentos da Tabela SUS, aos prestadores de serviços contratados pelo Estado, conforme tabela baixo:

PROCEDIMENTO	VALOR COMPLEMENTAR
Radio imagem	50%
Raio X	80%

Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 01 de fevereiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

PORTARIA Nº 77/GAB/CIB/RO
Porto Velho, 23 de junho de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme registro em ata da 4ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 23 de junho de 2010,

RESOLVE:

Autorizar o aumento do teto Financeiro do Núcleo de Triagem Neonatal – NATIVIDA, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) mês. Sendo R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) mês para realização de exames especializados – **CROMATOGRÁFIA DE AMINOÁCIOS** e R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) mês, para realização do controle de qualidade por amostragem das Sorologias das gestantes no Estado de Rondônia pela Técnica do papel de filtro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

PORTARIA Nº 93/GAB/CIB/RO

Porto Velho, 22 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 22 de julho de 2010,

RESOLVE:

Aprovar o **Ofício Nº 55/MS Pacto da Redução da mortalidade Infantil** Implantação de Leitos e Equipamentos de UTI e UCI aos Municípios de, Ariquemes, Ji-paraná, Porto Velho e Cacoal/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

PORTARIA Nº 94/GAB/CIB/RO
Porto Velho, 22 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 22 de julho de 2010, considerando a Portaria Nº 1919/MS de 15 de julho de 2010,

RESOLVE:

Aprovar programação para realização de cirurgias eletivas que serão realizadas nos Municípios Pólo Regionais do Estado de Rondônia, conforme anexos I e II.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

ANEXO I

Município Pólo Regional	Municípios de Abrangência	Total (R\$)/ANO
Ji-Paraná	Alvorada d Oeste; Costa Marques; Governador Jorge Teixeira; Jaru; Ji-Paraná; Mirante da Serra; Nova União Ouro Preto d Oeste; Presidente Médice; São Francisco do Guaporé; São Miguel do Guaporé; Teixeirópolis; Theobroma; Urupá; Vale do Anary; e Vale do Paraíso.	R\$ 703.523,25
Cacoal	Cacoal; Espigão d'Oeste; Ministro Andreazza; Pimenta Bueno; Primavera de Rondônia; e São Felipe d'Oeste.	R\$ 162.140,76
Rolim de Moura	Alta Floresta D'Oeste; Alto Alegre dos Parecis; Castanheiras; Nova Brasilândia D'Oeste; Novo Horizonte D'Oeste; Parecis; Rolim de Moura; Santa Luzia D'Oeste; Santa Luzia D'Oeste; São Miguel do Guaporé; e Seringueiras.	R\$ 183.884,05
Vilhena	Cabixi Cerejeiras Chupinguaia Colorado D'Oeste Corumbiara Pimenteiras Vilhena	R\$ 297.747,00

PORTARIA Nº 95 /GAB/CIB/RO
Porto Velho, 22 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 22 de julho de 2010, considerando a Portaria Nº 1919/MS de 15 de julho de 2010,

RESOLVE:

Aprovar programação para realização de cirurgias eletivas que serão realizadas nos Municípios Pólo Regionais do Estado de Rondônia, conforme anexos I:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

ANEXO I

Município Pólo Regional	Municípios de Abrangência	Total (R\$)/ANO
Porto Velho	Guajará-Mirim; Nova Mamoré; Porto Velho: Hospital de Base – Dr. Ary Pinheiro; Maternidade Municipal Mãe Esperança; e Hospital Dr. Marcelo Cândia	R\$ 495.923,40
Ariquemes	Hospital Regional	R\$ 453.506,16

PORTARIA Nº 96 /GAB/CIB/RO
Porto Velho, 17 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando Portaria GM 2.198 de 17 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Aprovar *Ad referendum* Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender o Hemocentro Coordenador FHEMERON e as UCTs de Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Ji-Paraná Rolim de Moura e Vilhena/RO, no valor de R\$ 424.343,70 (Quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e setenta centavos), convênio com Ministério da Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

PORTARIA Nº 97 /GAB/CIB/RO
Porto Velho, 18 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 18 de agosto de 2010, e considerando Portaria CIB Nº 74 de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:

Aprovar alteração do Teto Físico Financeiro mensal do prestador Clínica Médica Especializada Climego

Município de Porto Velho/RO do valor anterior de R\$ 13.036,80 (Treze mil trinta e seis reais e oitenta centavos) para o de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil Reais).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

PORTARIA Nº 98 /GAB/CIB/RO
Porto Velho, 18 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 18 de agosto de 2010, e considerando o início do Funcionamento do Hospital Regional de Cacoal em Setembro de 2010,

RESOLVE:

Aprovar os Protocolos de Regulação Assistencial e Fluxos de Acesso para o II Pólo Estadual de Saúde do Estado de Rondônia (Hospital Regional de Cacoal), conforme anexo:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

PORTARIA Nº 99 /GAB/CIB/RO
Porto Velho, 18 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 18 de agosto de 2010,

RESOLVE:

Aprovar a Contratação de Serviços de Saúde para atender a realização de exames de ELETRONEUROMIOGRAFIA com tabela diferenciada da tabela SUS:

TABELA (AMB) DE VALORES PARA ALOCAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS					
Itens Incluídos nos Valores		Valor de Referência			
Quant. (Mês)	Fonte – 09 SUS Valor p/ Membros (Mês)	Fonte – 00 SESAU Valor p/ Membros (Mês)	TOTAL (Fonte 09 + Fonte 00)	TOTAL (Mês) 100	TOTAL (Mês) 100
Honorários médicos e Auxiliares, taxas, diárias, materiais necessários para realização do procedimento.					
Eletroencefalografia	100	R\$ 27,00	R\$ 273,00	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
Total Mensal por Fonte de Recurso	R\$ 2.700,00	R\$ 27.300,00			
Total Global por Fonte de Recurso (12 meses)	R\$ 32.400,00	R\$ 327.600,00			
TOTAL GLOBAL (12 MESES)				R\$	360.000,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

PORTARIA Nº 100 /GAB/CIB/RO
Porto Velho, 18 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 18 de agosto de 2010, e considerando a Portaria Nº 673/GM de 03 de junho de 2003,

RESOLVE:

Pactuar o Credenciamento de 33 (trinta e três) Equipes de Saúde Bucal (ESB), na modalidade I no município de Porto Velho/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

PORTARIA Nº 101 /GAB/CIB/RO
Porto Velho, 18 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 18 de agosto de 2010,

RESOLVE:

Homologar a Resolução Nº 008, que aprova o Plano de Ação de Incentivo para Organização e Funcionamento do CGR II – Ariquemes/RO recurso 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

PORTARIA Nº 102 /GAB/CIB/RO
Porto Velho, 18 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 18 de agosto de 2010, e considera Resolução Nº 011/CGR III/I GRS de Ji-Paraná de 17 de Agosto de 2010,

RESOLVE:

Aprovar o Plano Operacional do SIS FRONTEIRA fases II e III do Município de Costa Marques/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

PORTARIA Nº 103 /GAB/CIB/RO
Porto Velho, 18 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de

suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 18 de agosto de 2010,

RESOLVE:

Homologar a Resolução Nº 009/CGR/Ji-Paraná/RO, que aprova a comissão de criação do Protocolo Regional para os exames preventivos de Colo Uterino.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

PORTARIA N.º 104 /GAB/CIB/RO
Porto Velho, 18 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 18 de agosto de 2010,

RESOLVE:

Homologar a Resolução Nº 010/CGR/ Ji-Paraná/RO, que aprova a formação de equipe para elaboração do Plano de Ação do Colegiado de Gestão Regional de Ji-Paraná com representantes da Secretária de Saúde Municipal, Conselho Municipal e Gerência de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

PORTARIA N.º 105 /GAB/CIB/RO
Porto Velho, 18 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 18 de agosto de 2010,

RESOLVE:

Homologar a Resolução Nº 008/CGR/Rolim de Moura/RO, que aprova o Transporte dos pacientes Hemofílicos, dos Municípios pertencentes a Regional de Saúde de Rolim de Moura/RO, sendo realizado de seis em seis meses.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

PORTARIA N.º 106 /GAB/CIB/RO
Porto Velho, 18 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 18 de agosto de 2010,

RESOLVE:

Homologar a Resolução Nº 009/CGR/Rolim de Moura/RO, que aprova o Protocolo para exames de Ressonância Magnética, na Regional de Saúde de Rolim de Moura/RO toda Segunda-feira e Quinta-feira, com divisão em 2 grupos, conforme tabela abaixo:

MUNICIPIOS

GRUPO 1	GRUPO 2
Nova Brasilândia D'Oeste	Alto Alegre dos Parecis
Novo Horizonte D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste
São Miguel do Guaporé	Castanheiras
Seringueiras	Parecis
	Rolim de Moura
	Santa Luzia D'Oeste

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

PORTARIA N.º 107 /GAB/CIB/RO
Porto Velho, 18 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 18 de agosto de 2010,

RESOLVE:

Homologar a Resolução Nº 011/CGR/Rolim de Moura/RO, que aprova o Plano de Aplicação dos Recursos do Colegiado Regional de Rolim de Moura/RO, referente o recurso/2009, para aplicação dos meses de: Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro/2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

PORTARIA N.º 108 /GAB/CIB/RO
Porto Velho, 18 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 18 de agosto de 2010,

RESOLVE:

Aprovar o Roteiro para Elaboração dos Planos Municipais de Ação Contingência da Dengue no período de vigência 2010/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

PORTARIA N.º 109 /GAB/CIB/RO
Porto Velho, 18 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 18 de agosto de 2010, e considera Portaria Nº 048 de 11 de fevereiro de 1999/MS,

RESOLVE:

Aprovar o credenciamento do Hospital Regional Perpétuo Socorro no Município de Guajará-Mirim/RO, para realização dos procedimentos contraceptivos permanentes (Laqueadura Tubária e Vasectomia).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

PORTARIA N.º 110 /GAB/CIB/RO
Porto Velho, 18 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 18 de agosto de 2010, e considera Portaria Nº 048 de 11 de fevereiro de 1999/MS,

RESOLVE:

Aprovar o credenciamento do Hospital Municipal Massao Okamoto no Município de São Miguel do Guaporé/RO, para realização dos procedimentos contraceptivos permanentes (Laqueadura Tubária e Vasectomia).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

PORTARIA N.º 111 /GAB/CIB/RO
Porto Velho, 18 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 18 de agosto de 2010, e considera Portaria Nº 488 de 22 de dezembro de 2009/MS, e considerando a Produção apresentada referente ao CAPS II de Ji-Paraná período, Abril 2009 a Setembro 2010,

RESOLVE:

Aprovar a alteração do quadro da PPI para pagamento ao Município de Ji-Paraná/RO, no valor R\$ 332.880,87 (Trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos) em parcela Única a ser descontado do Teto Financeiro do Estado de Rondônia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

PORTARIA N.º 112 /GAB/CIB/RO
Porto Velho, 18 de agosto de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 18 de agosto de 2010, e considera Portaria Nº 488 de 22 de dezembro de 2009/MS, e Portaria Nº 3043 de 3 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Pactuar a transferência financeira para o Município de Ji-Paraná/RO no valor de R\$ 382.392,00 (Trezentos e oitenta e dois mil trezentos e noventa e dois reais) Anual, para o CAPS II de Ji-Paraná/RO, que ficará com Teto mensal de R\$ 31.866,00 (Trinta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais) a partir de Outubro de 2010. Ficando para o ano de 2010 R\$ 95.598,00 (Noventa e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

PORTARIA N.º 113 /GAB/CIB/RO Porto Velho, 18 de agosto de 2010.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 18 de agosto de 2010, e considerando Portaria CIB Nº 64 de 23 de junho de 2010, RESOLVE:

Art. 1º. Pactuar a Alteração do Teto-físico Financeiro dos Serviços dos Prestadores credenciados na Gestão Estadual de Rádio Diagnóstico através das Unidades credenciadas:

UNIDADE CREDENCIADA	Serviço Prestado	Num. Anteriores Conforme Portaria Nº 64	Números Atuais	Teto Financeiro
CLÍNICA RADIOLOGICA SAMUEL CASTIEL JR.	Mamografias	115	115	R\$ 202.561,02
	Raios-X	2.863	4.726	
	Ressonâncias Magnéticas	331	350	
	Tomografias	404	404	
RONDOCLIN – CENTRO DE DIAGNÓSTICO LTDA	Ultrassonografias	214	100	R\$ 168.360,42
	Mamografias	115	115	
	Ressonâncias Magnéticas	331	350	
	Tomografias	404	404	
MEGA IMAGEM	Ultrassonografias	214	442	213.578,50
	Mamografias	115	115	
	Raios-X	2.863	1.000	
	Ressonâncias Magnéticas	331	350	
	Tomografias	404	700	
	Ultrassonografias	214	200	

Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de julho de 2010 e tornam-se sem efeitos a Portaria CIB Nº 64.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

PORTARIA N.º 114 /GAB/CIB/RO Porto Velho, 18 de agosto de 2010.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme o registro em Ata da 6ª Reunião Ordinária da CIB/RO, realizada em 18 de agosto de 2010, Considerando Portaria GM/MS Nº 1.007 de 4 de maio de 2010 e Portaria GM/MS Nº 1.694 de 01 de julho de 2010, RESOLVE:

Pactuar a habilitação dos Municípios em anexo, para recebimento dos recursos referente à incorporação dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) com teto financeiro no valor de R\$ 185.600,00 (Cento e oitenta e cinco mil e seiscentos reais), anexo I:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/RO

Afonso Emerick Dutra
Presidente do COSEMS/RO

Anexo I

Lista dos Municípios com o quantitativo de equipes a ser habilitadas

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO Nº	TETO	CREDENCIADOS	IMPLANTADOS
Cabixi	6.777	22	24	22
Cacaulândia	5.707	18	17	17
Castanheiras	3.737	13	14	14
Chupinguaia	7.633	24	22	22
Corumbiara	9.761	33	33	28
Itapua do Oeste	8.110	24	23	23
Nova União	7.978	27	30	24
Novo Horizonte do Oeste	9.966	34	40	40
Parecis	4.696	15	10	10
Pimenteiras do Oeste	2.427	7	6	6
Primavera de Rondônia	3.819	13	14	13
Rio Crespo	3.260	11	8	8
Santa Luzia D'Oeste	9.566	30	28	26
São Felipe D'Oeste	6.477	22	25	15
Teixeiropoles	5.070	17	19	19
Vale do Anari	8.981	30	37	28
Vale do Paraíso	9.008	30	36	30

Processo nº: 01-1712.00751-00/2009

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante a necessidade de cumprimento de ordem judicial (MS nº 200.000.2009.002091-0), pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **TORNA PÚBLICO O PAGAMENTO “POR OFÍCIO”** do valor de R\$ 9.520,00 (Nove mil, quinhentos e vinte reais) em favor de: **HOSPITAL CANDIDO RONDON - COOPMEDH**, conforme **Nota Fiscal anexa**, referente à despesa com procedimentos cirúrgicos, para atender a paciente FLAVIA DANIELLE BRASIL DE BARROS. .

Porto Velho, 16 de Agosto de 2010.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2010/CPL/SESAU

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no **Decreto Estadual nº 15.250, de 07 de Julho de 2010**, torna público que se encontra autorizada à licitação, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, sob o nº **031/2010/CPL/SESAU**, do tipo Menor Preço, na forma de execução indireta, sob o Regime de empreitada por preço Global, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.234 de 13/06/2006, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente com Lei Federal nº. 8.666/93, tendo como interessada ao **Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN** a pedido da **Secretaria de Estado da Saúde / SESAU/RO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **01.1712.00805-00/2010/LACEN**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Confeção de Camisetas, bonés e faixas, banners, folders e bolsas promocionais, para atender ao **Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN** a pedido da **Secretaria de Estado da Saúde / SESAU/RO**.

PROGRAMA DE TRABALHO: **10.302.1271.2139**

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39**

FONTE DE RECURSO: **3209 – SUS**

DATA DE ABERTURA: **13 de Setembro de 2010 as 09hs00.**

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, sito a Rua Gonçalves Dias nº. 812 – Térreo – Bairro: Olaria - Porto Velho/RO - Fone/Fax: (0xx) 69-3216-7202 / 69-3216-8907.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da Secretária de Estado da Saúde - SESAU no endereço supra citado e, sua retirada poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 07hs30min às 13hs30min.

Porto Velho, 23 de Agosto de 2010.

NILSEIA KETES
Pregoeira da SESAU

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO: **01.1712.00990-00/2010**

OBJETO: Aquisição de material penso (glutaraldeído 2%, lâmina de bisturi, seringa descartável, termo clínico analógico) para atender as Unidades: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital Regional de Buritis, Hospital Regional de Extrema, Hospital Infantil Cosme e Damião, Policlínica Oswaldo Cruz e Cemeteron, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 040/2010/SESAU

A Secretaria de Estado da Saúde, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no **Decreto Estadual nº 15.250, de 07 de Julho de 2010**, torna público aos interessados que a Licitação referente ao **Pregão Eletrônico Nº. 040/2010/SESAU** foi declarado **“FRACASSADO”**. Publique-se no quadro de avisos da SESAU/RO.

Porto Velho, 27 de Agosto de 2010.

NILSEIA KETES
Pregoeira/SESAU

CETAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2010/CPL/SESAU

A Secretaria de Estado da Saúde – SESAU torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para confecção de jalecos e outros, para realização do Curso Técnico em Enfermagem que se realizará em Porto Velho, Vilhena e Rolim de Moura, para atender as necessidades do CETAS – Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde, referente ao Processo Administrativo nº 01.1733.00081-00/2010, foi HOMOLOGADA, com fundamento no inciso XXII, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02 c/c art. 7º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.234/06, em favor da proposta da seguinte empresa: M.H.M. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME para os ITENS 01, 02 e 03 com o valor total de R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais), perfazendo este o valor total do certame.

MILTON LUIZ MOREIRA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

Processo: 1501.00293-00/2010

Assunto: Convênio 020/2009

Reaparelhamento do
Corpo de BombeirosAVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00343/2010/SUPEL/RO

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público e a quem possa interessar que o Pregão Eletrônico n.º 00343/2010 da SUPEL acima citado, cujo objeto é a Aquisição de Equipamento de Proteção Individual, visando atender ao Convênio n.º 020/2009, referente ao Processo Administrativo n.º 1501.00293-00/2010, foi **Homologado e Adjudicado** com base na Informação n.º 475/2010/ASSEJUR/SUPEL/RO e art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em favor da empresa: **LAKELAND BRASIL S.A.**, qual foi vencedora do **item 01** – roupa de proteção - 60 unidades, cujo valor unitário é de R\$ 3.483,33 (três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), **perfazendo um total de R\$ 208.999,80 (duzentos e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, por atender todas as exigências do edital e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, 25 de agosto de 2010.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

EVILÁSIO SILVA SENA JUNIOR
Secretário de Estado da Segurança,
Defesa e Cidadania/SESDEC
Matrícula 300063839

Polícia Militar

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1515.00041-00/2010 que foi dispensada a licitação para a aquisição de Água Mineral, objetivando fornecer condições para as guarnições dos serviços operacionais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em favor da empresa: **Guta Distribuidora de Bebidas e Produtos Alimentícios Ltda.**, no valor total de **R\$ 1.560,00** (Hum mil, quinhentos e sessenta reais) conforme quadro comparativo de preços e Parecer Jurídico n.º 063-10/ASSEJUR/FUMRESPOM/SESDEC. Porto Velho, RO 24 de Junho de 2010. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

EVILÁSIO SILVA SENA JUNIOR
Presidente FUMRESPOM

CORPO DE BOMBEIROS

PORTARIA Nº 106/SSADM/CRH, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

Atribui Registro Estatístico provisório a Aluno-a-Oficial BM.

Considerando que o **EDITAL N. 288/GDRH/SEAD, DE 4 DE AGOSTO DE 2010**, tornou público o resultado das matrículas de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de vagas de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no Curso de Formação de Oficial Bombeiro Militar, conforme quadro abaixo:

Inscrição	Candidato	Classificação	Resultado da	Matrícula
200.340-6	CLAUDEVAN REIS DE CARVALHO G JUNIOR	16º	Deferido	
202.307-5	JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR	17º	Deferido	
200.084-9	CLENIO MARCELO MARQUES GUSMÃO	21º	Deferido	

Considerando que o art. 11 da Lei 2204, de 18 de dezembro 2009, diz que o **Comandante Geral** do CBMRO é o responsável superior pelo **comando e administração** geral, emprego e atuação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, e seu representante legal.

Considerando que a Resolução nº 13, de 25 de agosto de 1999, do Comandante Geral do CBMRO, no seu inciso VI do Art. 13, **atribui ao Diretor de Recursos Humanos o processo de Registro Estatístico** do CBMRO;
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILI-

TAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 13, do RI-1-BM (Regimento Interno da Coordenadoria de Recusos Humanos/CBMRO),

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Registro Estatístico Provisório conforme quadro abaixo:

GRADUAÇÃO RE	NOME
Aluno-a-Oficial	7000-5 CLAUDEVAN REIS DE CARVALHO G JUNIOR
Aluno-a-Oficial	7001-7 JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR
Aluno-a-Oficial	7002-9 CLENIO MARCELO MARQUES GUSMÃO

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim Geral da Corporação e Diário Oficial do Estado.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA – T Cel BM
Coordenador de Recursos Humanos

DETRAN

Portaria 2286/GAB/DETRAN-RO em 28.07.2010.

(REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL)

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando o Art. 40, inciso I e Art. 41 da Lei Complementar nº 68/1992;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7880/DETRAN/RO;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a partir de 01.07.2010 o servidor DANIEL AURELIO PEREIRA CAMPOS, Cadastro n.º 300073297, do cargo de Auxiliar Administrativo do Quadro Efetivo de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia. – DETRAN/RO

Art. 2º - **DECLARAR**, a Vacância do Cargo em virtude da exoneração do servidor em referência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.07.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2623/GAB/DETRAN-RO em 23.08.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 369, de 22.02.2007;

Considerando os autos do Processo Administrativo n. 2199/2010;

Considerando o Termo de Compromisso nº. 002/2010, firmado entre o DETRAN-RO e a Empresa MOBRAN Indústria, Comércio e Representação de Móveis LTDA, com anuência da Empresa ARQMÓVEIS LTDA;

Considerando o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora JUARLA MARES MOREIRA, Chefe da Divisão de Patrimônio, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços de montagem dos mobiliários adquiridos por este Departamento através do processo Administrativo nº. 2199/2010, conforme disposto no Termo de Referência constante às folhas 03 a 29, bem como no Despacho da Divisão de Patrimônio constante às folhas 505 a 507 dos referidos autos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2624/GAB/DETRAN-RO em 23.08.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a Lei Complementar n.º 68/92, de 06.12.1992, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, em seu Art. 53;

Considerando o Processo Administrativo nº 9454/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, no período de 30.08.2010 a 31.12.2010, o servidor LEANDRO LUIZ VIEIRA ALVES, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO, para ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região, sem ônus para o órgão de origem, nos termos do Decreto n.º 10.755, de 02.12.2003, Art. 7º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2626/GAB/DETRAN-RO em 23.08.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007; Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº. 1855/2010 - DETRAN-RO, de 12.02.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora MARLENE VITALIS, C.P.F. n. 450.600.610-00, Cadastro n. 300035570, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2619		3390.30	300,00
1520.04.122.1015.2619		3390.39	200,00
1520.04.122.1015.2619		3390.36	100,00
Total			600,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2627/GAB/DETRAN-RO em 23.08.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007; Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº. 10093/2010 - DETRAN-RO, de 20.08.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor MARCOS ANTUNES DE OLIVEIRA, C.P.F. n. 710.623.432-04, Cadastro n. 300072607, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2619		3390.30	135,00
Total			135,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2628/GAB/DETRAN-RO em 23.08.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e; Considerando o Processo Administrativo nº 8786/2010 de 27.07.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o art. 123 da Lei Complementar n. 68, de 09.12.92, à servidora LUCY ANDRÉIA SOARES CASTRO DE ALENCAR, Agente Administrativo, cadastro nº. 300035587, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente deste Departamento

Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, designando o gozo para os meses de janeiro, julho e dezembro de 2011.

Art. 2º - Os períodos de Licença da referida servidora serão de 03.01.2011 a 01.02.2011, 01.07.2011 a 30.07.2011 e 01.12.2011 a 30.12.2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2629/GAB/DETRAN-RO em 23.08.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando o disposto na Portaria nº. 2997/GAB/DETRAN/RO, de 27.10.2009; Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 9960/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR até 31.12.2010 o Despachante ANDERSON BATISTA DE ANDRADE, inscrito no CRDD – RO/AC n. 483/2010, portador do CPF nº. 914.299.512-49 e RG nº 833.706 SSP/RO, para prestação de serviços de Despachante, no município de Porto Velho/RO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2630/GAB/DETRAN-RO em 23.08.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando o disposto na Portaria nº. 2997/GAB/DETRAN/RO, de 27.10.2009; Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 9961/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR até 31.12.2010 o Despachante FRANK DIAS, inscrito no CRDD – RO/AC n. 434/2008, portador do CPF nº. 161.986.112-72 e RG nº 166.515 SSP/RO, para prestação de serviços de Despachante, no município de Porto Velho/RO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2631/GAB/DETRAN-RO em 23.08.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando o disposto na Portaria nº. 2997/GAB/DETRAN/RO, de 27.10.2009; Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7463/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR até 31.12.2010 a Despachante IDAGMAR REGINA FAVALÊÇA LIMA, inscrita no CRDD – RO/AC n. 306/2007, portadora do CPF nº. 643.618.022-20 e RG nº 657.717 SSP/RO, para prestação de serviços de Despachante, no município de Rolim de Moura/RO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2632/GAB/DETRAN-RO em 23.08.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando o disposto na Portaria nº. 2997/GAB/DETRAN/RO, de 27.10.2009; Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8280/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2010 o credenciamento da despachante SANDRA MARA DE OLIVEIRA, inscrita no CRDD – RO/AC n. 123/2004, portadora do CPF nº. 221.145.562-04 e RG nº 316308 SSP/RO, para prestação de serviços de Despachante, no município de Rolim de Moura/RO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2633/GAB/DETRAN-RO em 23.08.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando o disposto na Portaria n.º. 2997/GAB/DETRAN/RO, de 27.10.2009; Considerando os autos do Processo Administrativo n.º. 4458/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2010 o credenciamento do despachante LUIZ CARLOS FERNANDES GUIMARÃES, inscrito no CRDD – RO/AC n. 135/2004, portador do CPF n.º. 498.929.592-72 e RG n.º 16.198.946 SSP/RO, para prestação de serviços de Despachante, no município de Ji-Paraná/RO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2634/GAB/DETRAN-RO em 23.08.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando o disposto na Portaria n.º. 2997/GAB/DETRAN/RO, de 27.10.2009; Considerando os autos do Processo Administrativo n.º. 12660/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2010 o credenciamento do despachante SILANGE MARIA DOS SANTOS GONÇALVES, inscrito no CRDD – RO/AC n. 319/2007, portador do CPF n.º. 948.200.745-04 e RG n.º 688.938.760 SSP/BA, para prestação de serviços de Despachante, no município de Buritis/RO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2635/GAB/DETRAN-RO em 23.08.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando o disposto na Portaria n.º. 2997/GAB/DETRAN/RO, de 27.10.2009; Considerando os autos do Processo Administrativo n.º. 8301/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2010 o credenciamento do despachante VALMIR JOSÉ FRIZZO, inscrito no CRDD – RO/AC n. 035/2004, portador do CPF n.º. 143.060.342-91 e RG n.º 171.990 SSP/RO, para prestação de serviços de Despachante, no município de Ariquemes/RO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2636/GAB/DETRAN-RO em 23.08.2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n.º. 7362/2010 - DETRAN-RO, de 28.06.2010;

Considerando o disposto na Portaria n. 1128/GAB/DETRAN-RO de 12.04.2010, que estabelece critérios para credenciamento de médicos e psicólogos;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR, até o dia 01.07.2011, o credenciamento da Clínica Médica IZAUMI DIAS DE CASTRO, estabelecida com o nome Fantasia CLÍNICA DE OLHOS RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ n.º. 10.275.506/0001-67, sob a responsabilidade do Médico IZAUMI DIAS DE CASTRO, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia sob n.º 925-RO, para realização de Exames de Sanidade Física (Clínico/Oftalmológico/Médico) nos candidatos a obtenção, renovação, adição ou mudança de categoria de CNH, no município de Ariquemes/RO

Art. 2º - ESTENDER, o credenciamento da Clínica aos municípios de Buritis/RO e Campo Novo/RO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.07.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral DETRAN/RO

Portaria 2637/GAB/DETRAN/RO em 23.08.2010

O DIRETOR GERAL DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando a CI n.º. 2675/GRH/DETRAN/RO, informando que a titular, Luciene Cristina Staut, estará de férias no Período de 23.08.2010 a 21.09.2010;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, no período supracitado, a servidora WALDEMAISA PEREIRA DE ARAUJO MELO, para exercer interinamente o cargo de Gerente de Qualidade do DETRAN/RO, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º. 369, de 22.02.2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2638/GAB/DETRAN-RO em 23.08.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007;

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo n.º. 1800/2010 - DETRAN-RO, de 11.02.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor GENIVALDO GILEARDE ALVES, C.P.F. n. 678.129.882-87, Cadastro n. 300092938, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 230,00 (DUZENTOS E TRINTA REAIS), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2619		3390.30	180,00
1520.04.122.1015.2619		3390.39	50,00
Total			230,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2639/GAB/DETRAN-RO em 23.08.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando o disposto no Artigo 22, X, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando o estabelecido no Artigo 5º da Resolução n. 231/CONTRAN, de 15.03.2007;

Considerando o contido na Portaria n. 2363/GAB/DETRAN/RO, de 25 de agosto de 2009, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º. 00678/1998/DETRAN-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR O CREDENCIAMENTO, no período de 02 (dois) anos, da empresa JOSE NILTON TELES GONÇALVES estabelecida com o nome fantasia GLOBO PLACAS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 84.621.986/0001-07, para atuar no município de Ariquemes/RO

Art. 2º - A Empresa fica obrigada a prestar em todas as placas e/ou tarjetas confeccionadas o código de fabricante 008/RO, acrescido dos últimos dois algarismos, referentes ao ano de fabricação das placas e/ou tarjetas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2642/GAB/DETRAN-RO em 23.08.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369, de

Art. 1º - AUTORIZAR, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionado ao distrito de União Bandeirantes, no período de 25.08.2010, com o objetivo de realizar conferência e recebimento definitivo de material (divisória tipo

divilux), instaladas no Posto Avançado do referido Distrito.

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Antonio Feitosa de Araújo	300077660	Porto Velho
Bruna dos Santos Pereira	300072505	Porto Velho
Felipe Pinto Duarte	300080648	Porto Velho
Maria das Graças Sales	300035616	Porto Velho
Sônia de Souza e Silva	300090676	Porto Velho

Art. 2 - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2653/GAB/DETRAN/RO em 24.08.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando o Processo Administrativo nº. 250/2004/DETRAN-RO, de 16.01.2004;
RESOLVE:

Art. 1º - COMPOR, Comissão de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos possíveis danos causados ao erário em razão da ausência de documentos probantes junto à Prestação de Contas do Convênio 009/2003, celebrado entre o DETRAN/RO e a SESDEC.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como Membros, sob a Presidência do primeiro, respectivamente:

· ANA PAULA DE ARAÚJO

· JOSIANE PINTO DUARTE

· RENEE MARIA BARROS ALMEIDA DE PAULA

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, no período de 01.09.2010 a 30.09.2010.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Diretoria Geral do DETRAN/RO

Art. 5º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS 13, com base no Art. 2º. § 1º da LC nº. 381/07.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor em 01.09.2010, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2654/GAB/DETRAN-RO em 24.08.2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando o Despacho nº. 1446/2010 da Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET de 23.08.2010, constante nos autos do Processo Administrativo nº. 8541/2010, de 22.07.2010;

RESOLVE:

Art. 1º - COMPOR, Banca Examinadora Prática de Direção Veicular para fins de realizar, no dia 30.08.2010 no município de Porto Velho/RO, avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores do condutor PEDRO SANTOS:

· Presidente: Renato Moraes da Silva

· 1º Membro: Dr. Leonardo Moreira Pinto – CRM 1998/RO

· 2º Membro: Enilson da Silva Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN/RO

SEJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a despesa no valor de R\$ 7.990,00 (Sete Mil novecentos e noventa Reis) Com embasamento legal expresso no Parecer Jurídico nº. 069/ASSEJUR/SEJUS/2010, datado de 11.08.2010, conforme Disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Porto Velho/RO, 17 de agosto de 2010.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Presidente do FUNEDCA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNEDCA torna público a quem possa interessar que em conformidade ao Parecer 069/ASSEJUR/SEJUS, datado de 11.08.2010, presente no Processo Administrativo nº. **01-2113-00011-00/2010**, produzindo embasamento legal para a aquisição pretendida segundo os termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensando a licitação; cujo objeto é de despesa de aquisição de material gráfico para atender a Capacitação de Conselheiros Tutelares promovido pelo SEAS através do FUNEDCA, em Porto Velho nos dias 18 e 19 de Agosto de 2010 em favor da Empresa **PALMARES GRAFICA E EDITORA LTDA**, perfazendo o valor de **R\$ 7.990,00** (Sete Mil novecentos e noventa Reais).

Porto Velho/RO, 17 de agosto de 2010.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Presidente do FUNEDCA

Defensoria Pública

ERRATA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912222502/2008/DPE/RO

Referência: Processo nº 3001.0298.2008.DPE
Interessada: Defensoria Pública do Estado de Rondônia
Assunto: Contrato de Serviços de Postagem

ONDE SE LÊ: Porto Velho, 26 de setembro de 2010.

LEIA-SE: Porto Velho, 20 de agosto de 2010.

Publique-se

Porto Velho, 20 de agosto de 2010.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO

Referência: Processo nº 3001.0231.2010.DPE
Interessado: Defensoria Pública do Estado de Rondônia
Assunto: Reformulação do Convênio 065/MJ

Contratada: Brasitel Tecnologia Com. e Serv. LTDA-ME
CNPJ: 09.084.043/0001-77

Endereço: Av. Pinheiro Machado, 2004 – São Cristóvão
Porto Velho/RO

De acordo com o item nº 09 do Termo de Referência nº 026/2010, fica essa empresa NOTIFICADA a se manifestar a respeito do ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO, bem como regularizar a referida pendência no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Uma vez não cumprido, caberá à Defensoria Pública do Estado providenciar as penalidades previstas por Lei e no Edital de Licitação.

Publique-se

Porto Velho, 25 de agosto de 2010.

JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 497/2010-GAB/DPE
Porto Velho, 25 de agosto de 2010.

O Subdefensor Público-Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 8º, VII c/c art. 9º, ambos da Lei Complementar nº 117/1994; e

CONSIDERANDO o contido no processo nº 3001.0403.2010.DPE

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, Comissão para acompanhar e fiscalizar a seleção dos estagiários de Direito para atender aos Convênios nºs 065 e 072/MJ/DPE do Projeto de Assistência Jurídica Integral aos Presos e seus Familiares e Atendimento Integral às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica da Comarca de Porto Velho, composta pelos Defensores Públicos seguintes:

- 1- Edvaldo Caires de Lima – Presidente;
- 2- Constantino Gorayeb Neto – Membro; e
- 3- José Hugo Gonçalves – Membro.

Art. 2º - A comissão deverá também atuar na seleção dos estagiários de Direito que serão contratados para atender aos Convênios nºs 065 e 072/MJ/DPE do Projeto de Assistência Jurídica Integral aos Presos e seus Familiares e Atendimento Integral às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica da Comarca de Porto Velho.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ OLIVEIRADEANDRADE
Subdefensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Finanças

DER

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Rua Duque de Caxias nº 2840 – São Cristóvão - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a prorrogação da LICENÇA DE INSTALAÇÃO, nº 10661/10, da Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, através do Processo 1801/4648/2008, referente a abertura com supressão de vegetação e pavimentação asfáltica do acesso ao Terminal Remoto de Porto Velho – trecho entroncamento BR-364, km 17, margem esquerda sentido Porto Velho/Candeias do Jamari e RO-005, com extensão de 20km, no município de Porto Velho/RO.

Engº. Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional - DER/RO

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Rua Duque de Caxias nº 2840 – São Cristóvão - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a prorrogação da LICENÇA DE INSTALAÇÃO, nº 10659/10, da Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, através do Processo 1801/1771/2008, referente a pavimentação asfáltica da RO-399, trecho entroncamento RO-370/Pimenteiras, com extensão de 38km e duas pontes de concreto armado no km 10,3 e km 23,3 com extensões de 25m e 40m, respectivamente, e extração de cascalho laterítico, nos municípios de Cerejeiras e Pimenteiras/RO.

Engº. Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional - DER/RO

Portaria nº 464 /GAB/DER/RO
Em: 24/08/2010

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 8995 de 18.02.2000, Lei Complementar 335 de 01.02.2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a **ADIR DE LARA**, cadastro nº. **300067408**, CPF nº **191.173.702-30**, ocupante do cargo de **Chefe Residente/RR de Pimenta Bueno**, suprimimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$6.500,00(Seis mil e quinhentos reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **261221015293500**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2010NE0672** e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **1420 .553/2010**

Recursos		Valores	
Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152935	2935	33.90.30	6.500,00
Total			6.500,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
DIRETOR OPERACIONAL/DER-RO

DEOSP

PORTARIANº. 323/2010/DEOSP/RO
Porto Velho-RO, 24 de agosto de 2010.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – DEOSP/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que lhe confere a Lei Complementar nº. 336 de 31 de janeiro de 2006 e Decreto de Nomeação de 01 de fevereiro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidor **Edval Pedro Gomes**, matrícula 300043761, CPF Nº. 113.400.612-87, um Suprimento de Fundos com função de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correndo a despesa por conta do Orçamento do presente exercício e finalizando em 31 de dezembro 2010 (31/12/2010).

Art. 2º - O Prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata o Artigo procedente será de 30 (trinta) dias a contar da data do depósito bancário, tendo mais 10 (dez) dias para apresentar a devida prestação de contas no setor competente.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto nº. 10851/03.

Art. 4º - A Gerencia de Administração e a Assessoria de Controle Interno, deste DEOSP, efetuará o registro competente à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alceu Ferreira Dias
Diretor Geral/DEOSP-RO

Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social

IPEM

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº 003/2008/IPEM/RO, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPEM/RO E A EMPRESA BRASIL TELECOM S/A.

Onde se lê:

DECLARAR rescindido unilateralmente o Contrato nº 003/2008/IPEM/RO, celebrado entre o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPEM/RO e a empresa BRASIL TELECOM S/A, com efeitos a partir de 24 de junho de 2010.

Leia-se:

DECLARAR rescindido unilateralmente o Contrato nº 003/2008/IPEM/RO, celebrado entre o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDONIA – IPEM/RO e a empresa BRASIL TELECOM S/A, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2010.

Porto Velho-RO, 02 de agosto de 2010. – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

DEBORAA. DE PAULA
Presidente
IPEM/RO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Superintendente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM-RO, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo parágrafo único da Lei nº 9.648/98, nos autos do processo administrativo nº **1921/00141-00/2010**, que foi dispensada a licitação objetivando a realização de despesa com a aquisição de material de consumo, para atender as necessidades deste Instituto, no valor total de **R\$ 4.352,22**, (quatro mil trezentos cinquenta dois reais e vinte dois centavos) em favor de **REVPEL - COMERCIO DIST. E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ: **84.570.829/0001-10**, conforme parecer jurídico acostado às fls. 11 á 14 dos autos em epígrafe.

Porto Velho-RO, 23 de agosto de 2010. – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

DEBORAA. DE PAULA
Presidente
IPEM/RO

Tribunal de Contas

PROCESSO Nº: 3399/06
INTERESSADA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ASSUNTO: DENÚNCIA SOBRE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 220/01-PGE – AUTOS BAIXADOS EM DILIGÊNCIAS EM CUMPRIMENTO AO ITEM I DA DECISÃO Nº 079/07
RESPONSÁVEIS: JOSÉ GUALBERTO LACERDA
CPF Nº 041.158.056-68
EX-COORDENADOR GERAL DE APOIO À GOVERNADORIA
CARLOS ALBERTO CANOSA
CPF Nº 863.337.398-04
COORDENADOR GERAL DE APOIO À GOVERNADORIA
NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
CPF Nº 223.554.729-04
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DA SUPEL
OSCARINO MÁRIO DA COSTA
CPF Nº 106.826.602-30
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SUPEL
FRANCISCO CARLOS DA COSTA
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SUPEL
FRANCISCO DAS CHAGAS GUEDES
CPF Nº 251.270.472-68
EX-COORDENADOR GERAL DE APOIO À GOVERNADORIA
FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SUPEL
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
REVISOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO Nº 84/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Denúncia formulada pela Procuradoria Geral do Ministério Público concernente ao “Termo de reconhecimento e homologação de débito” referente à execução do contrato nº 220/2001 – PGE, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia e a Empresa Tropical Táxi Aéreo Ltda., como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Revisor, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por maioria de votos, vencido o Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), em:

I – **Declarar a extinção da punibilidade** do Senhor **José Gualberto Lacerda**, em razão de seu falecimento, em conformidade com o disposto no artigo 5º, XVI da Constituição Federal e pela incidência do princípio da intranscendência da pena;

II – **Multar**, o Senhor **Carlos Alberto Canosa**, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do inciso II, do artigo 55 da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com inciso II do artigo 103 da Resolução Administrativa nº 005/96, por realizar despesa sem prévio empenho, com infringência ao artigo 60 da Lei nº 4.320/1964 na execução do contrato de prestação de serviços celebrado com a empresa Táxi Aéreo Tropical Ltda.;

III – **Aplicar multa individual** aos Senhores **Oscarino Mário da Costa, Francisco Carlos da Costa e Francisco das Chagas Pinheiro**, membros da comissão de licitação, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por aceitar proposta com preço acima do valor de mercado e por dar continuidade ao certame, com fundamento no inciso IV, do artigo 43, combinado com os artigos 48 e 51 da Lei nº 8.666/1993, bem como no artigo 55, III do Regimento Interno desta Corte;

IV – **Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do teor deste Acórdão**, para que os Senhores **Carlos Alberto Canosa, Oscarino Mário da Costa, Francisco das Chagas Pinheiro e Francisco Carlos da Costa**, recolham, respectivamente, os valores das multas consignadas nos itens II e III deste Acórdão, devidamente atualizados ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, no Banco do Brasil, Agência 2757-X, Conta Corrente nº 8358-5, nos termos dos artigos 30, 31, III, “a”, e 33 do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 3º, III, da Lei Complementar Estadual nº 194/97;

V – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do feito, e, em não ocorrendo o recolhimento no prazo fixado, expeça-se o correspondente título executivo e, após, encaminhe os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para as providências pertinentes;

VI – Recolhido tempestivamente os valores correspondentes as multas imputadas expeça-se a quitação e a correspondente baixa de responsabilidade, **arquivando-se os autos**.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator), VALDIVINO

CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 22 de julho de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3990/2002
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
RESPONSÁVEL: ANTÔNIO DÁRCIO CARPENEZ DUTRA
CPF Nº 039.391.622-72
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO Nº 88/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Tomada de Contas Especial instaurada pelo chefe do Poder Executivo do Município de Cacaulândia, em cumprimento à Decisão 05/2001–Pleno, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I – **Julgar irregular**, nos termos do artigo 16 inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei Complementar Estadual nº 154/96, a tomada de contas especial de responsabilidade do Senhor **Antônio Dárcio Carpenez Dutra**, ex-prefeito do Município de Cacaulândia, pela prática de ato de gestão ilegal e ilegítimo resultando em dano ao erário pelos pagamentos irregulares aos servidores municipais **Marco Antônio de Lima e Delair Bembem dos Santos**;

II – **Imputar** na forma do artigo 71, § 3º da Constituição Federal, combinado com artigo 19 da Lei Complementar Estadual nº 154/96, ao Senhor **Antônio Dárcio Carpenez Dutra**, ex-prefeito do Município de Cacaulândia, o débito no montante de R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais), que deverá ser ressarcido com as correções devidas até o seu recolhimento, em decorrência de dano ao erário municipal pela prática de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico e dano ao erário, indicados ao longo do voto;

III – **Multar**, nos termos do artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 154/96, o Senhor **Antônio Dárcio Carpenez Dutra**, ex-prefeito do Município de Cacaulândia no valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais);

IV – **Determinar** ao Senhor **Antônio Dárcio Carpenez Dutra**, ex-prefeito do município de Cacaulândia que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua notificação, proceda o recolhimento, aos cofres do respectivo município, do valor consignado no item II deste Acórdão, atualizado monetariamente, acrescido de juros de mora devidos;

V – **Determinar** ao Senhor **Antonio Dárcio Carpenez Dutra**, ex-prefeito do Município de Cacaulândia, que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua notificação, o recolhimento ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, da multa imputada no item III deste Acórdão. Decorrido o prazo fixado, sem o devido recolhimento, a multa será atualizada monetariamente, nos termos do artigo 56 da Lei Complementar Estadual 154/96, combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 194/97;

VI – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do feito, e, em não ocorrendo o recolhimento no prazo fixado, expeça-se o correspondente título executivo e, após, encaminhe os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para as providências pertinentes;

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO (Declarou-se Impedido nos termos do artigo 134, II, do Código de Processo Civil), WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3246/2009
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO DE ATOS E CONTRATOS – INVESTIGAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
RESPONSÁVEL: MILTON LUIZ MOREIRA
CPF Nº 018.625.948-48
SECRETÁRIO DE ESTADO
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CURI NETO

ACÓRDÃO Nº 89/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a apuração de irregularidades na execução do Contrato nº 54/PGE-2004, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, e a empresa Funerária Santa Rita Ltda-ME, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro PAULO CURI NETO, por unanimidade de votos, em:

I – **Considerar ILEGAL** a prorrogação do Contrato nº 54/PGE-2004, materializada por meio do 10º Termo Aditivo, por contrariar o disposto no artigo

57, §4º, da Lei nº 8.666/93, pois as razões motivadoras do prolongamento da vigência do referido contrato não caracterizam hipótese excepcional, mas situações rotineiras e previsíveis da administração;

II – **Multar** o Senhor **MILTON LUIZ MOREIRA**, Secretário de Estado da Saúde, na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), responsabilizando-o, nos termos do artigo 55, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 154/96, pela infringência ao artigo 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão de ter procedido à prorrogação do Contrato nº 54/PGE-2004 além do prazo máximo permitido em Lei sem a ocorrência de real hipótese excepcional que justificasse a medida extraordinária;

III – **Fixar o prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da notificação, para que o Senhor **MILTON LUIZ MOREIRA** recolha o valor da multa consignada no item II deste Acórdão ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas (Conta Corrente nº 8358-5, agência nº 2757-X, Banco do Brasil), devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 3º, III, da Lei Complementar Estadual nº 194/97, remetendo comprovante do recolhimento a este Tribunal de Contas;

IV – **Determinar** que, caso o responsável não recolha a multa, seja emitido o respectivo Título Executivo e a consequente cobrança judicial, nos termos do artigo 27, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com o artigo 36, inciso II, do Regimento Interno desta Corte;

V – **Determinar** que a Diretoria-Técnica de Controle Externo da Primeira Relatoria apure, em procedimento apartado, se a administração licitou os serviços objeto deste contrato e se o procedimento licitatório e a contratação estão concordes com a legislação atinente à matéria;

VI – **Dar ciência** deste Acórdão ao responsável, remetendo-lhe cópia do Parecer Ministerial nº 185/2010.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO (Relator), WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

PAULO CURI NETO
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3684/2007
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE COSTAMARQUES
ASSUNTO: AUDITORIA – EXERCÍCIO 2007, CONVERTIDA EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
RESPONSÁVEL: ÉLIO MACHADO DE ASSIS
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CURI NETO

ACÓRDÃO Nº 90/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Auditoria realizada no Município de Costa Marques, referente ao exercício de 2007, convertida em Tomada de Contas Especial, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro PAULO CURI NETO, por maioria de votos, vencido o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, em:

I – **Julgar IRREGULAR** a Tomada de Contas Especial em relação ao Senhor **ÉLIO MACHADO DE ASSIS**, Chefe do Poder Executivo, e ao Senhor **CLEACIR LONGHI**, Secretário Municipal de Educação, com supedâneo no artigo 16, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 154/1996, por força das irregularidades praticadas na Secretaria Municipal de Educação, quais sejam: (i) a fragmentação de despesas com serviços de lanternagem e pintura, com peças automotivas e serviços mecânicos, com material de papelaria, com material de construção e serviços de reforma e manutenção, todas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação; (ii) o dano ao erário referente à ausência de liquidação de despesa na prestação de serviços de fotocópias; (iii) o dano ao erário referente à ausência de liquidação de despesa na prestação de serviços de divulgação de festival cultural, assim como, com relação ao Chefe do Poder Executivo, em razão das irregularidades concernentes; (iv) à não elaboração do plano municipal de saúde; (v) à fragmentação de despesas com medicamentos e material penso, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; (vi) por fim, ao recebimento indevido do décimo terceiro salário em janeiro de 2006;

II – **IMPUTAR o débito** de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), **solidariamente**, ao Senhor **CLEACIR LONGHI**, Secretário Municipal de Educação, e ao Senhor **ÉLIO MACHADO DE ASSIS**, Prefeito Municipal de Costa Marques, que deverá ser ressarcido ao erário municipal, com as correções devidas até o seu recolhimento, em razão da ausência de comprovação de liquidação da despesa no processo administrativo nº 866/2007;

III – **IMPUTAR o débito** de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), **solidariamente**, ao Senhor **CLEACIR LONGHI**, Secretário Municipal de Educação, e ao Senhor **ÉLIO MACHADO DE ASSIS**, Prefeito Municipal de Costa Marques, que deverá ser ressarcido ao erário municipal, com as correções devidas até o seu recolhimento, em razão da ausência de comprovação de liquidação da despesa no processo administrativo nº 1475/2007;

IV – **IMPUTAR o débito** de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao Senhor **ÉLIO MACHADO DE ASSIS**, Prefeito Municipal de Costa Marques, que deverá ser ressarcido ao erário municipal, com as correções devidas até o seu recolhimento, em razão do recebimento indevido de décimo terceiro salário, em janeiro de 2006;

V – **COMINAR, individualmente**, ao Senhor **ÉLIO MACHADO DE ASSIS**, Prefeito Municipal de Costa Marques, as seguintes penalidades:

a) multa no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em razão da fragmentação de despesa para a aquisição de medicamentos e material penso;

b) multa no valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), em razão da fragmentação de despesa para a contratação direta dos serviços de lanternagem e pintura;

c) multa no valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), em razão da fragmentação de despesa para a aquisição de material de papelaria;

d) multa no valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), em razão da fragmentação de despesa na aquisição de material de construção; e

e) multa no valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), em razão da fragmentação de despesa na contratação direta de peças de veículos automotor e serviços de mecânica;

VI – COMINAR, individualmente, ao Senhor **CLEACIR LONGHI**, Secretário Municipal de Educação, as seguintes penalidades, com fulcro no artigo 55, inciso II, da Lei Complementar nº 154, de 1996:

a) multa no valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), em razão da fragmentação de despesa na contratação dos serviços de lanternagem e pintura;

b) multa no valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), em razão da fragmentação de despesa na aquisição de material de papelaria;

c) multa no valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), em razão da fragmentação de despesa na contratação direta de peças de veículos automotor e serviços de mecânica; e

d) multa no valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), em razão da fragmentação de despesa na aquisição de material de construção;

VII – Julgar IRREGULAR a Tomada de Contas Especial em relação ao Senhor **EUCLIDES SÉRGIO BRITO**, Secretário Municipal de Saúde, com supedâneo no artigo 16, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 154, de 1996, em razão: (i) da não elaboração do plano municipal de saúde; e (ii) da fragmentação de despesa com medicamentos e material penso;

VIII – COMINAR, individualmente, ao Senhor **EUCLIDES SÉRGIO BRITO**, Secretário Municipal de Saúde as seguintes penalidades, com fulcro no artigo 55, inciso II, da Lei Complementar nº 154, de 1996:

a) multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em função dos veementes indicativos de ânimo doloso na fragmentação da despesa para a aquisição de medicamentos e material penso e do valor contratado;

IX – Julgar IRREGULAR a Tomada de Contas Especial em relação ao Senhor **AGOSTINHO BRITO DA SILVA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), com supedâneo no artigo 16, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 154, de 1996, em razão: (i) da fragmentação de despesa com medicamentos e material penso; e (ii) da fragmentação de despesa nas contratações diretas de peças de veículos automotor e serviços de mecânica;

X – COMINAR, individualmente, ao Senhor **AGOSTINHO BRITO DA SILVA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), as seguintes penalidades, com fulcro no artigo 55, inciso II, da Lei Complementar nº 154, de 1996:

a) multa no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em função da convivência na fragmentação da despesa para a aquisição de medicamentos e material penso acima referida; e

b) multa no valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), em razão da fragmentação de despesa nas contratações diretas de peças de veículos automotor e serviços de mecânica acima referida;

XI – Julgar REGULAR com ressalvas, a Tomada de Contas Especial em relação aos Senhores **JOSÉ VITOR**, Chefe da Divisão de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, **RAIMUNDO MARQUES GOMES**, Chefe da Divisão de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, **GILSON CABRAL DA COSTA**, Contador, e à Senhora **ROSÂNGELA JACINTHO DE LIMA**, Chefe do Controle Interno, com supedâneo no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 154, de 1996, deixando de aplicar-lhes multa, nos termos da fundamentação do voto e, por conseguinte, **conceder-lhes quitação**;

XII – Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação deste Acórdão, na forma do artigo 31, III, “a”, do Regimento Interno desta Corte e do artigo 25 da Lei Complementar Estadual nº 154/96, para que os Senhores **CLEACIR LONGHI**, Secretário Municipal de Educação e **ÉLIO MACHADO DE ASSIS**, Prefeito Municipal, comprovem o recolhimento aos cofres do Município de Costa Marques, dos débitos imputados nos itens “II” e “III”, “II”, “III” e “IV”, respectivamente, deste Acórdão, atualizados monetariamente;

XIII – Verificado o não recolhimento do débito, após emitidos os respectivos Títulos Executivos, **ENCAMINHAR** os autos à Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para que requeira à Procuradoria do Município de Costa Marques a cobrança judicial da dívida, remetendo-lhe a documentação e instruções necessárias, na forma do artigo 23, III, “b”, e do artigo 80, III, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 e do artigo 31, III, “b”, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

XIV – Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação deste Acórdão, para que os agentes comprovem o recolhimento das multas aplicadas nos itens V, VI, VIII e X deste Acórdão ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, na Conta Corrente nº 8358-5, agência nº 2757-x do Banco do Brasil, com arrimo no artigo 25, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 e no artigo 31, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

XV – Verificado o não recolhimento da multa, após emitidos os respectivos Títulos Executivos, **ENCAMINHAR** os autos à Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para que requeira à Procuradoria-Geral do Estado a cobrança judicial da dívida, remetendo-lhe a documentação e instruções necessárias, na forma do artigo 23, III, “b”, e do artigo 80, III, da Lei Complementar nº 154/1996 e do artigo 31, III, “b”, do Regimento Interno desta Corte de Contas;

XVI – DETERMINAR, em caráter instrutivo e preventivo, que:

a) o Controle Interno, o Departamento Contábil, e os Almoxarifados das Secretarias de Educação e de Saúde e o Chefe do Poder Executivo, em cooperação, promovam a adoção de um sistema integrado de controle contábil e institucionalizem procedimentos de controle patrimonial;

b) os Almoxarifados das Secretarias de Educação e da Saúde e o Chefe do Poder Executivo, em cooperação, promovam a aplicação de fórmulas para cálculos dos preços médios ponderados e a correção das impropriedades descritas nos itens 9 e 11 da conclusão técnica (folha 2.092);

c) o Controle Interno encaminhe, tempestivamente, os relatórios bimestrais exigidos pela Instrução Normativa nº 13, de 2004 e proceda à normatização dos rotinas de controle a serem seguidas pelos Órgãos da Administração municipal;

d) o Chefe do Poder Executivo efetue planejamento das contratações de bens e serviços, a fim de evitar a realização indevida de contratações diretas e a utilização incorreta da modalidade licitatória, mediante a fragmentação da despesa;

e) o Chefe do Poder Executivo realize compras mediante o sistema de registro de preços, de acordo com o inciso II do artigo 15, §§1º a 7º, da Lei nº 8.666, de 1993;

f) o Chefe do Poder Executivo determine a manifestação da Procuradoria Jurídica municipal sobre a legalidade dos procedimentos licitatórios do Município e dos procedimentos e dispensa ou inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993; e

g) o Secretário Municipal de Saúde e o Chefe do Poder Executivo elaborem o Plano Municipal de Saúde, observando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (universalidade, integralidade, equidade e participação popular-comunitária), por força da Lei 8.080/1990, e que este sirva de efetivo instrumento de planejamento de políticas municipais de saúde, considerando as características epidemiológicas do município;

XVII – COMUNICAR o Ministério Público Estadual, por meio da Promotoria de Justiça do Município de Costa Marques, das irregularidades aqui apuradas em processos de licitação, encaminhando cópias do relatório técnico preliminar às folhas 454 e 459 dos autos e deste Voto, para a ciência e adoção de medidas que entender cabíveis, com arrimo no artigo 1º, VII, e no artigo 16, §3º, da Lei Complementar nº 154/1996, assim como por força do artigo 102 da Lei 8.666/1993;

XVIII – CIENTIFICAR deste Acórdão aos seguintes jurisdicionados: (a) Senhor **ÉLIO MACHADO DE ASSIS**, Prefeito Municipal; (b) Senhor **CLEACIR LONGHI**, Secretário Municipal de Educação; (c) Senhor **EUCLIDES SÉRGIO BRITO**, Secretário Municipal de Saúde; (d) Senhor **AGOSTINHO BRITO DA SILVA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação; (e) Senhor **RAIMUNDO MARQUES GOMES**, Chefe da Divisão de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação; (f) Senhor **JOSÉ VÍTOR**, Chefe da Divisão de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde; (g) Senhor **GILSON CABRAL DA COSTA**, Contador; e (h) Senhora

ROSÂNGELA JACINTHO DE LIMA, Chefe de Controle Interno do Município, bem como aos atuais gestores dos órgãos municipais de Costa Marques, elencados neste item;

XIX – **DETERMINAR** à Secretaria Geral de Controle Externo que adote as medidas necessárias ao acompanhamento das determinações contidas no item “XVI” desta Decisão.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO (Relator), WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

PAULO CURI NETO
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO: 4958/2002 VOL VII – APENSOS 2215/1999; 0298/02; 0886/02; 1110/02; 0881/02; 1101/02; 877/02; 1115/02; 0870/01; 114/02; 880/02; 1111/02; 887/02; 1106/02; 0893/02; 1109/02; 894/02; 1102/02; 883/02; 1104/02; 874/02; 890/02; 1091/02; 862/02; 1096/02; 867/02; 1095/02; 889/02; 1098/02; 865/02; 1094/02; 861/02; 1086/02; 888/02; 1108/02; 878/02; 1100/02; 892/02; 1105/02; 882/02; 1097/02; 879/02; 1082/02; 864/02; 1085/02; 875/02; 1090/02; 866/02; 1092/02; 872/02; 1103/02; 873/02; 1084/02; 891/02; 1107/02; 869/02; 1113/02; 885/02; 1087/02; 863/02; 1093/02; 884/02; 1089/02; 876/02; 1112/02; 868/02; 1083/02; 871/02; 1088/02; 1099/02; 4536/06

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ASSUNTO: DENÚNCIA INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL SOBRE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA NOMEAÇÃO DE DEFENSORES PÚBLICOS

RESPONSÁVEL: ANTÔNIO FRANCELINO DOS SANTOS

DEFENSOR PÚBLICO GERAL

RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 91/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de irregularidades noticiadas pelo Ministério Público do Estado de Rondônia por seu Promotor de Justiça Dr. Rodrigo José Dantas Lima, envolvendo a transposição de cargos de Defensor Público, decorrentes da não adequação aos requisitos insculpidos no artigo 22 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por maioria de votos, vencidos os Conselheiros EDILSON DE SOUSA SILVA (Revisor) e PAULO CURI NETO, em:

I – **Conhecer da Denúncia** por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no artigo 74 da Constituição Federal de 1988, combinado com artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 **para, no mérito, considerá-la improcedente** face à comprovação documental do direito à transposição ao cargo de Defensor Público dos denunciados: **Paula Frassinete Xavier Lopes, Elia Oliveira Mello, Jandi de Melo Lacerda, Carlos Alberto Biasi, Heider Lúcio Maciel, Telma Regina de Souza, Manoel Elias de Almeida, José da Silva Messias, Hélio Vicente de Matos, Célio Renato da Silveira, Constantino Gorayeb Neto, Lilianna Torres Mansur, José Oliveira de Andrade, Delzuita Fonseca Vales, José Hugo Gonçalves, Raimundo Ribeiro Catanhede Filho, Leonídio Quadros Caldeira, Leide Luzia Santiago, Nelson Festi, Eliomar Abrantes de Souza, João Luis Sismeiro de Oliveira, Rosária Gonçalves Novais Marques, Lúcia Maria Neves Gomes Gallo, José Francisco Cândido, Cesarino Ferreira, José Roberto de Vasques Freitas, Antônio Francelino dos Santos, Anelise Justino, Carlos Gilberto Dias, Vanilda Estevão da Silva Contreiras, Alaerte Bicalho Rabelo, Maria da Paz Cabral de Souto** e, no caso dos Senhores **Antônio Fontoura Coimbra e Ângelo de Oliveira**, que não lograram comprovar documentalmente o cumprimento do requisito legal, considero, mediante a ponderação de valores, convalidados *ex ope temporis* os respectivos atos de transposição pela prevalência dos princípios da boa fé, da razoável duração do processo, da segurança das relações jurídicas e da razoabilidade por melhor atenderem ao interesse público no caso;

II – **Dar ciência** desta Decisão à Defensoria Pública do Estado;

III – **Determinar o desapensamento do processo de Denúncia nº 4958/2002** dos demais processos de atos de admissão e aposentadoria para análise individual;

IV – **Arquivar os autos** da Denúncia e remeter os demais processos apensos à este Relator após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente da Sessão JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2010.

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da Sessão

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0130/2010 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 2403/07)
RECORRENTE: JOELCIMAR SAMPAIO DA SILVA
CPF Nº 192.029.202-06
ASSUNTO: PEDIDO DE REEXAME AO ACÓRDÃO Nº 97/09 – 1ª CÂMARA

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 147/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Pedido de Reexame ao Acórdão nº 097/09 – 1ª Câmara, interposto pelo Senhor Joelcimar Sampaio da Silva, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Conhecer do Pedido de Reexame** interposto pelo Senhor **Joelcimar Sampaio da Silva** por atender os pressupostos regimentais e, quanto ao mérito, **negar provimento**, tendo em vista que o interessado não conseguiu comprovar o cumprimento do artigo 37, IX da Constituição Federal e do disposto nos artigos 19 e 21, III, VIII, XI e XX da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-04;

II – **Manter** inalterado o teor do Acórdão nº 97/09-1ª Câmara;

III – **Dar ciência** desta Decisão ao interessado e **arquivar os autos** após os trâmites legais;

IV – **Dar** prosseguimento ao Processo nº 2403/07.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0971/2010 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 1260/02 – APENSOS NºS 1956/01, 1957/01, 2815/01, 3288/01, 3287/01, 3904/01, 4165/01, 4496/01, 84/02, 358/02, 1955/01, 2509/01, 1051/01, 1320/01, 3590/03, 3591/03, 3592/03, 3593/03, 1324/01, 1221/01)

RECORRENTE: JOSÉ DE OLIVEIRA VASCONCELOS
CPF Nº 045.719.912-15

ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO AO

ACÓRDÃO Nº 136/09 – 2ª CÂMARA

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO Nº 148/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Recurso de Reconsideração ao Acórdão nº 136/09 – 2ª Câmara, interposto pelo Senhor José de Oliveira Vasconcelos, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Conhecer do Recurso de Reconsideração** interposto pelo Senhor **José de Oliveira Vasconcelos**, ex-Secretário de Estado de Finanças, exercício de 2001, por atender aos pressupostos de admissibilidade recursal **e, no mérito, negar-lhe provimento**;

II – **Manter inalterado** o Acórdão nº 136/09-2ª Câmara, e dar prosseguimento às suas determinações;

III – **Comunicar** ao interessado o conteúdo desta Decisão.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO (Relator), EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 5481/2004
DENUNCIANTE: ÉLIA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA
DENUNCIADO: EVANILSON MARINHO FEITOSA
CPF Nº 242.270.802-15
ASSUNTO: DENÚNCIA – ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 149/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Denúncia de acumulação ilegal de cargos públicos, formulada pela Senhora Élia Maria Barbosa de Oliveira, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Conhecer da Denúncia** formulada por estarem presentes os requisitos de admissibilidade para, **converter os autos em tomada de contas especial** em razão de ter restado comprovada a existência de dano aos tesouros estadual e municipal proveniente do pagamento da remuneração indevida ao Senhor **Evanilson Marinho Feitosa**, por ter acumulado ilegalmente cargos públicos com incompatibilidades de horários e de funções não técnicas ou científicas, tudo em desprestígio ao contido no artigo 37, XVI, “b” da Constituição Federal;

II – **Dar ciência** à denunciante encaminhando-lhe cópias do relatório técnico, do parecer do Ministé-

rio Público e desta Decisão, noticiando a fase processual em que se encontra o feito, encaminhando cópia do relatório, ressaltando, contudo, que as considerações lançadas no documento não constituem entendimento final deste Tribunal, vez que resta ser observado o contraditório e o devido processo legal, e que, tão logo ocorra o julgamento lhe será noticiado;

III – **Determinar** o retorno dos autos ao gabinete do relator para definição de responsabilidade, nos termos dispostos no artigo 12, I, II e III da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com artigo 19, I, II e III do Regimento Interno desta Corte, pelas irregularidades apontadas no relatório técnico às folhas 31/35 - 141/144.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1023/2010
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
ASSUNTO: DENÚNCIA
RESPONSÁVEL: NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
CPF Nº 223.554.729-04
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 150/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Denúncia de possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, no processo de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 001/CPL/PMJP/10, formulada pela Empresa Sena & Carvalho Ltda., como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Arquivar os autos**, com fulcro no artigo 267, inciso IV do Código de Processo Civil, em razão da perda do objeto, uma vez que o Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 195/09/CEL/SUPEL/RO, foi anulado, de ofício, pelo Órgão interessado;

II – **Dar ciência** do teor desta Decisão aos interessados, **arquivando-se os autos**.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA

SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 22 de julho de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1699/09
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
ASSUNTO: GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2009
RESPONSÁVEL: JOSÉ DE ABREU BIANCO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF Nº 136.097.296-20
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 151/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Gestão Fiscal, referente ao exercício de 2009, do Poder Executivo do Município de Ji-Paraná, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Considerar que** as contas de Gestão Fiscal do Poder Executivo do Município de Ji-Paraná, relativas ao exercício de 2009, de responsabilidade do Senhor **José de Abreu Bianco**, Prefeito Municipal, **atendem** aos pressupostos de Responsabilidade Fiscal exigidos na Lei Complementar Federal nº 101/00;

II – **Recomendar** ao atual Prefeito Municipal bem como ao pessoal encarregado do planejamento e elaboração das peças orçamentárias (Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), que ao elaborar as metas de resultados nominal e primário o façam com maior eficiência, de modo que os resultados realizados sejam adequados a real capacidade fiscal do município, conforme estabelece o artigo 1º, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – **Determinar** à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que:

a) promova o imediato encaminhamento ao Prefeito do Município de cópias do voto e Decisão, acompanhadas do relatório técnico para conhecimento e providências;

b) encaminhe os autos à Diretoria Técnica de Controle Externo da 6ª Relatoria para apensamento aos autos do processo da prestação de contas anual do exercício em referência do Município de Ji-Paraná, para apreciação e julgamento consolidados;

IV – **Dar ciência** desta Decisão aos interessados.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA

SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 22 de julho de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3993/2009 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 0058/08)
RECORRENTE: MARLON DONADON
CPF Nº 694.406.202-00
ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 115/2009-PLENO
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 152/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Recurso de Reconsideração ao Acórdão 115/2009-Pleno, interposto pelo Senhor Marlon Donadon, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por maioria de votos, vencidos os Conselheiros VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA e FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, decide:

I – Preliminarmente, conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Senhor Marlon Donadon, ex-prefeito do Município de Vilhena, por ser próprio e tempestivo;

II – No mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterados os termos do Acórdão nº 115/2009-Pleno;

III – Dar conhecimento ao Recorrente acerca do teor desta Decisão;

IV – Determinar que, depois de adotadas as providências de praxe, permaneçam os autos sobrestados na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento das medidas prolatadas no Acórdão nº 115/2009-PLENO, que, após trânsito em julgado e não sobrevivendo o pagamento, expedirá título executivo, encaminhando os autos à Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para cobrança judicial.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 22 de julho de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2723/2009
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO DE ATOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESPONSÁVEL: CÉLIO TARGINO DE MELO
PRESIDENTE
CPF Nº 537.929.124-49
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 153/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre fiscalização de atos na Câmara Municipal de Guajará-Mirim objetivando apurar possíveis irregularidades na concessão de diárias, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Considerar legais os atos de concessão de diárias por não vislumbrar desvio de finalidade e as prestações de contas das diárias recebidas, por estarem em conformidade com o decreto que regula a matéria naquela Casa de Leis;

II – Determinar ao atual Presidente da Câmara Legislativa de Guajará-Mirim, que adote medidas necessárias com objetivo de dar publicidade, por meio de Órgão de Imprensa Oficial, a todos os atos administrativos expedidos, inclusive os de concessão de diárias;

III – Determinar à Secretaria Geral das Sessões desta Corte que, após dar conhecimento aos interessados do teor desta Decisão e adotadas as medidas de praxe, **sejam os autos arquivados**.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2722/2009
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO – IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE DIÁRIAS
RESPONSÁVEIS: ATALÍBIO JOSÉ PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

CPF Nº 070.093.641-68
JONAS GOMES DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO
CPF Nº 111.582.391-49
JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO
CPF Nº 284.504.429-15
ONEIDE DE SENAHURTADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF Nº 139.219.242-00
DAYAN CAVALCANTE SALDANHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CPF Nº 544.554.721-34
ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CPF Nº 468.860.792-04
ROSA MARIA DE LIMA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF Nº 585.812.782-72
CLEZER DE OLIVEIRA LOBATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº 040.565.582-72
ROSALINA ALVES NANTES
CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
CPF Nº 690.085.311-00
WAYNER OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
CPF Nº 115.260.172-53
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 154/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Representação – irregularidades na concessão de diárias, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Determinar ao atual Prefeito do Município de Guajará-Mirim, a instauração de Tomada de Contas Especial, no âmbito daquele município, com base no artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 154/96, para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano no que tange a ausência de prestação de contas por parte dos Senhores **José Antônio Barbosa da Silva, Rosa Maria de Lima Ribeiro e Clezer de Oliveira Alves Nantes** pelas diárias recebidas no período de janeiro a junho de 2009, bem como pela ausência de publicação dos atos concessórios de diárias no aludido período e a ausência de verificação destes por parte do controle interno;

II – Delimitar o prazo de 60 dias para a instauração e conclusão da Tomada de Contas Especial indicada no item I desta Decisão, apresentando a esta Corte, ao final deste prazo, o respectivo processo, com as indicações das providências adotadas para o restabelecimento da legalidade dos atos e, sendo o caso, a comprovação do ressarcimento, sob pena, em não o fazendo, das sanções previstas no artigo 55 da Lei Complementar Estadual nº 154/96;

III – Determinar ao atual Prefeito que adote medidas no sentido de efetivar a atuação do controle

interno na verificação da legalidade dos processos de concessões de diárias, bem como realize a publicação nos termos legais dos atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade;

IV – **Sobrestar os autos** na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para a verificação do cumprimento do item II deste voto, após o que, retornem ao gabinete do Conselheiro Relator para deliberação.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2139/2008
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
ASSUNTO: GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2008
RESPONSÁVEL: LÚCIA TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF Nº 238.657.842-91
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 156/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Gestão Fiscal, referente ao exercício de 2008, do Poder Executivo do Município de Espigão do Oeste, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

Considerar prejudicada a análise da gestão fiscal do Poder Executivo do Município de Espigão do Oeste, relativa ao exercício de 2008, de responsabilidade da Senhora **Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos**, Prefeita Municipal, em razão do lapso temporal transcorrido, **arquivando-se os autos**.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 22 de julho de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2159/2008
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
ASSUNTO: GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2008
RESPONSÁVEL: ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF Nº 006.661.088-54
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 157/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Gestão Fiscal, referente ao exercício de 2008, do Poder Executivo do Município de Porto Velho, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

Considerar prejudicada a análise da gestão fiscal do Poder Executivo do Município de Porto Velho, relativa ao exercício de 2008, de responsabilidade do Senhor **Roberto Eduardo Sobrinho**, Prefeito Municipal, em razão do lapso temporal transcorrido, **arquivando-se os autos**.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2172/2008
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
ASSUNTO: GESTÃO FISCAL – EXERCÍCIO DE 2008
RESPONSÁVEL: JOÃO ALVES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 325.561.442-20
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 158/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Gestão Fiscal, referente ao exercício de 2008, do Poder Executivo do Município de Vale do Anari, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

midade de votos, decide:

Considerar prejudicada a análise da gestão fiscal do Poder Executivo do Município de Vale do Anari, relativa ao exercício de 2008, de responsabilidade do Senhor **João Alves Fernandes**, Prefeito Municipal, em razão do lapso temporal transcorrido, **arquivando-se os autos**.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2140/2010
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE
ASSUNTO: CONSULTA – CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TERCEIRIZADO, NEPOTISMO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO SELETIVO NA VIGÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO PARA MESMAS VAGAS
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 159/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de consulta quanto à contratação de pessoal terceirizado, nepotismo e realização de concurso seletivo na vigência de concurso público para mesmas vagas, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Não conhecer da consulta** formulada pelos Senhores **Luiz Fernandes de Oliveira, José Vieira da Silva, Edmar Inácio Rosa e Carlos Cassoli de Almeida**, Vereadores da Câmara Municipal de São Felipe do Oeste, por não atender aos requisitos de admissibilidade insertos nos artigos 84 e 85 do Regimento Interno desta Corte;

II – **Dar ciência** ao consultante do teor desta Decisão;

III – **Arquivar** o processo, após cumpridas as formalidades legais e administrativas necessárias.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO; WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

rio Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2983/2009
INTERESSADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO: DENÚNCIA
RESPONSÁVEL: REGINALDO RUTTMANN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF Nº 595.606.732-20
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 160/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Denúncia acerca de possíveis irregularidades ocorridas no Processo Administrativo nº 640/2008, que tem por objeto os Contratos nºs 021/08 e 022/08, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Chupinguaia e as empresas Distribuidora Recor Ltda. e Novolar Comércio de Material Construção Ltda., como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Conhecer da Denúncia** formulada contra o Senhor **Reginaldo Ruttmann**, visto preencher os requisitos de admissibilidade insertos na Lei Orgânica e Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

II – **Converter o processo** em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com artigo 65 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em face da detecção de irregularidades danosas aos cofres públicos, apontadas no relatório técnico de folhas 247/267 dos autos;

III – **Retornar os autos** ao gabinete do Relator, após adoção da medida prevista no item “I”, para que, consoante o disposto no artigo 12, incisos I, II e III, da Lei Complementar Estadual nº 154/96, prolata-se Despacho de Definição dos responsáveis pelos atos de gestão inquinados na conclusão do relatório técnico de folhas 247 a 267.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator), PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 22 de julho de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2984/2009
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA
ASSUNTO: DENÚNCIA
RESPONSÁVEL: REGINALDO RUTTMANN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF Nº 595.606.732-20
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 161/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Denúncia acerca de possíveis irregularidades ocorridas no Processo Administrativo nº 488/2008, que tem por objeto o Contrato nº 014/08, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Chupinguaia e a Empresa Auto Posto Itaporanga Ltda., como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – **Conhecer da Denúncia** formulada contra o Senhor **Reginaldo Ruttmann**, visto preencher os requisitos de admissibilidade insertos na Lei Orgânica e Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e, **no mérito, considerá-la procedente**;

II – **Converter o processo** em Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com artigo 65 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em face da detecção de irregularidades danosas aos cofres públicos apontadas no relatório técnico de folhas 374/393;

III – **Retornar os autos** ao gabinete do Relator, após adoção da medida prevista no item “I”, para que, consoante o disposto no artigo 12, incisos I, II e III, da Lei Complementar Estadual nº 154/96, prolata-se Despacho de Definição dos responsáveis pelos atos inquinados na conclusão do relatório técnico de folhas 374/393.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator), PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 22 de julho de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2009/2010
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDEN-

TEMÉDICI
ASSUNTO: CONSULTA
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CURI NETO

DECISÃO Nº 162/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de consulta com o escopo de obter manifestação desta Corte a respeito da legalidade do Projeto de Lei Municipal nº 020/2010, no que tange à Lei de Responsabilidade Fiscal, formulada pela Câmara Municipal de Presidente Médici, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro PAULO CURI NETO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Não conhecer da Consulta** formulada pelo Senhor **Hailton Artiaga de Santiago**, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Médici, alicerçado no artigo 85 da Resolução Administrativa nº 005/96 (Regimento Interno);

II – **Dar ciência** desta Decisão ao recorrente, encaminhando-lhe, a título de orientação, a cópia do Parecer Prévio nº 37/2001;

III – **Arquivar os autos**, após os trâmites regimentais.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO (Relator), WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.
Sala das Sessões, 22 de julho de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

PAULO CURI NETO
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2270/2010
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
TEMÉDICI
ASSUNTO: CONSULTA
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CURI NETO

DECISÃO Nº 163/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Consulta sobre a legalidade da conversão do período de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal, pertencente ao quadro de inativos, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro PAULO CURI NETO, por unanimidade de votos, decide:

I – **Não conhecer da Consulta** formulada pelo Senhor **Hailton Artiaga de Santiago**, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Médici, por não atender o pressuposto processual de validade pre-

vista no artigo 85 da Resolução Administrativa nº 005/96 (Regimento Interno), em razão de versar sobre caso concreto;

II – **Dar ciência** desta Decisão ao consulente;

III – **Arquivar os autos**, após os trâmites regimentais.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO (Relator), WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

PAULO CURI NETO
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2002/TCE-RO-2009
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO – PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ATINENTE AO EXERCÍCIO DE 2007

RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 164/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Recurso de Reconsideração ao Parecer Prévio nº 61/2008/Pleno e à Decisão nº 262/2008-Pleno, interposto pelo Senhor Altamiro Souza da Silva, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto Substitutivo do Conselheiro PAULO CURI NETO, por maioria de votos, vencidos os Conselheiros VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA e FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, decide:

Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Senhor **Altamiro Souza da Silva**, por ser tempestivo e por atender aos pressupostos de admissibilidade recursal **para, no mérito, negar-lhe provimento**, mantendo inalterado o teor do Parecer Prévio nº 061/2008-Pleno, por meio do qual esta Corte manifestou-se Desfavorável à aprovação da Prestação de Contas da Prefeitura de Alto Paraíso, relativa ao exercício de 2007.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM

DE SOUZA (Relator - Voto vencido), FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO (Conselheiro designado para redigir a Decisão nos termos 180 do Regimento Interno desta Corte), WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2010.
JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

PAULO CURI NETO
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2425/2009
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ASSUNTO: CONSULTA SOBRE O ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE AGENTES POLÍTICOS COM A POSSIBILIDADE DE EDIÇÃO DE LEI PARA PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO PARA PREFEITOS E VEREADORES, BEM COMO SOBRE A FIXAÇÃO DE SUBSÍDIO DIFERENCIADO PARA PRESIDENTE E MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

PARECER PRÉVIO Nº 17/2010 – PLENO

“Consulta. Direito Constitucional. Administrativo e municipal. Subsídio. Espécie remuneratória de agentes políticos. Pagamento de 13º salário. Possibilidade. Decorrência da competência legislativa e da autonomia municipal. Verba de representação do Presidente da Câmara de Vereadores e dos membros da Mesa Diretora. Possibilidade. Fixação de valor. Parâmetro dos valores praticado no Legislativo Estadual. Observação dos princípios de razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e capacidade financeira do Poder Legislativo. Retribuição pecuniária pelo exercício de cargo diverso da atividade típica legislativa. Função Executiva. Caráter remuneratório. Não vedação contida no art. 39, § 4º da CF. Incidência dos limites previstos nos artigos 29, VII; 29-A e incisos; 29-A, § 1º, da Constituição Federal, e do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal.”

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido em Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 22 de julho de 2010, na forma dos artigos 84, §§ 1º e 2º, e 85 do Regimento Interno desta Corte, por unanimidade de votos, em consonância com o voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, e

É DE PARECER que se responda a Consulta nos

seguintes termos:

I – Aos agentes políticos, em cuja espécie incluem-se os detentores de mandato eletivo, a Constituição Federal instituiu sistema remuneratório diferenciado dos servidores públicos, cuja remuneração dar-se-á exclusivamente por meio de subsídio, nos termos do artigo 39, § 4º da Constituição Federal, enquanto que a remuneração dos servidores públicos em geral pode ser constituída de mais de uma parcela remuneratória;

II – Há possibilidade da instituição e do correspondente pagamento da parcela do 13º salário aos seus agentes políticos (vereador e prefeito), desde que previsto em Lei e observado o princípio da anterioridade da Lei instituidora e os limites estabelecidos nos artigos 29, V, VI e VII e 29-A, § 1º da Constituição Federal, além dos previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 maio de 2000.

III – Constituição Federal autoriza o pagamento de verbas remuneratórias diferenciadas aos membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, desde que o valor da parcela estipendiária pela contraprestação do exercício dos cargos de Presidente e de membro da Mesa Diretora, seja fixado no correspondente percentual a que alude o artigo 29, VI e alíneas, da Constituição Federal, calculado sobre o valor das parcelas de mesma natureza pagas em relação aos cargos correlatos no âmbito do Legislativo Estadual, observado, ainda, os princípios de razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e capacidade financeira da Câmara Municipal, que somado ao subsídio previsto no artigo 39, § 4º, não pode ultrapassar os limites previstos nos artigos 29, VII; 29-A e respectivos incisos; 29-A, § 1º, todos da Constituição Federal, bem como no artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, observado ainda, os termos do Parecer Prévio de nº 09/2010.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

=

Sala das Sessões, 22 de julho de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1544/02 (APENSOS NºS 1463/01, 2210/01, 2957/01, 3960/01, 3961/01, 3962/01, 4444/01, 1223/02, 1222/02, 2033/01, 2034/01, 1221/02, 1915/01 e 2393/01)

INTERESSADA: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2001

RESPONSÁVEL: IRINEU BARBIERI

PRESIDENTE

CPF Nº 928.760.488-68

RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

ACÓRDÃO Nº 81/2010 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2001, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Julgar Regular com Ressalvas a Prestação de Contas da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, exercício 2001, de responsabilidade do Senhor IRINEU BARBIERI – Presidente, com fundamento nos artigos 16, II da Lei Complementar nº 154/96, em razão da verificação da seguinte irregularidade:

a) Infringência ao artigo 37, caput, da Constituição Federal, combinado com os artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64, por realizar pagamentos indevidos de remunerações aos servidores FRANCISCO HERMES NUNES DE LUCENA e FRANCISCO PACHECO CASTRO, os quais, apesar de terem sido exonerados dos cargos comissionados que ocupavam em 25/10/01, perceberam integralmente as remunerações referentes ao mês de outubro de 2001, bem como valores rescisórios maiores que os devidos, somando individualmente o valor de **R\$340,95** (trezentos e quarenta e reais e noventa e cinco centavos), totalizando **R\$681,90** (seiscentos e oitenta e um reais e noventa centavos), tendo sido confirmado pelos beneficiários o recebimento indevido, conforme consta dos autos.

II - Determinar, com fulcro no artigo 18 da Lei Complementar nº 154/96, com a redação dada pelo artigo 15 da Lei Complementar nº 194/97, que o atual Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia comprove perante esta e. Corte de Contas, no prazo de 30 dias, contados a partir da notificação deste acórdão, através de documentos probantes, as medidas administrativas adotadas com vistas ao ressarcimento do valor de **R\$681,90** (seiscentos e oitenta e um reais e noventa centavos), devidamente corrigido, aos cofres públicos, pagos indevidamente aos Senhores FRANCISCO HERMES NUNES DE LUCENA e FRANCISCO PACHECO CASTRO, atinentes às remunerações referentes ao mês de outubro de 2001, bem como valores rescisórios maiores que os devidos;

III - Multar o Senhor IRINEU BARBIERI – Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia à época, no valor de R\$1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), pelo descumprimento elencado no item I deste acórdão, que ensejou a regularidade com ressalva das contas, na forma do parágrafo único do artigo 18 da Lei Complementar nº 154/96, com redação dada pelo artigo 15 da Lei Complementar nº 194/97;
IV - Fixar o prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação deste acórdão, para que o Senhor IRINEU

BARBIERI, recolha ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, devidamente atualizado na forma do artigo 56 da Lei Complementar nº 154/96, autorizando desde já a cobrança judicial, com fundamento no artigo 27, II da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 36, II do Regimento Interno, após o decurso do prazo sem o efetivo recolhimento da multa;

V - Dar conhecimento deste Acórdão aos interessados;

VI - Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para acompanhamento da determinação disposta nos itens II e III do presente Acórdão.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente PAULO CURI NETO; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2010.

PAULO CURINETO

Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO

Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

ELETRÔNICO 016-2010

TEX A Pregoeira do Município de Urupá, Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público que realizará na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Decreto Municipal 030/07 e 079/07 e Artigos 42, 43, 44 e 45 da LC 123/06 Pregão Eletrônico nº 016/2010, do tipo Menor Preço, com objetivo de Aq. material p/ fabricação de bloquetes e pavimentação, Aq. Coletor de lixo, caixa de isopor e mat. Manutenção garagem (enxada, facão, etc.), solicitação da Semosp e Semagri, Proc. 556, 683, 703, 711 e 734/2010 Recurso: Convênio nº 059/2010 ASJUR/DEOSP-RO e Próprio. Abertura dia 10/09/2010 às 10:00 hrs (horário de Brasília). Edital e anexos estão disponíveis pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.bll.org.br e sala da CPL, de segunda a sexta feira das 07:00 as 13:00 hrs. Demais informações telefone (69) 3413 2648, pregoeiraurupa@hotmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 26 de Agosto de 2010.

Déborah Fernanda Arielli Olsen Notário

Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto 7351 de 09.08.2010, através das atribuições que lhe são conferidas ao Presidente, torna público que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou o certame denominado To-

mada de Preço nº 012/CPL/10, Processo Administrativo nº 5908/SEMSAU/10, conforme Tomada de Preço nº 012/CPL/10, concluída em 16.08.10, as 11:45h, em favor da firma: CONIT CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURA - LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.800.801/0001-67, com o valor total de R\$ 139.981,36 (cento e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).
Ariquemes, 25 de Agosto de 2010

RUBENS MILOCH

PRESIDENTE – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto 7351 de 09.08.2010, através das atribuições que lhe são conferidas ao Presidente, torna público que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou o certame denominado Concorrência Pública nº 002/CPL/10, Processo Administrativo nº 4703/SEMPOG/10, conforme Concorrência Pública nº 002/CPL/10, concluída em 18.08.10, as 11:00h, em favor da firma: IRMAOS GONÇALVES COM. E INDUSTRIA - LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.082.624/0001-56, com o valor total de R\$ 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil reais).
Ariquemes, 25 de Agosto de 2010

RUBENS MILOCH

PRESIDENTE – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA/RO RETIFICAÇÃO

O Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 19.661 de 2010, torna público retificação referente ao Pregão Eletrônico 047/2010 publicado no DOU DE 01.07.2010 seção III, página 199, que trata sobre aquisição de material permanente. Conforme adequação através de memorando da Secretaria, faz-se a seguinte correção da Carta Proposta. Assim de acordo com o artigo 3º da Lei Federal 8.666/93, buscando dar publicidade, isonomia, abre-se o prazo inicial e faz-se a correção devida.

Onde se lê: Item: 10.1.2 – ...vencedor para cada item./Item: 11.4.4 - ... abertura deste convite./Item: 22.1.4- ... no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.../Item: 22.1.11- ... lei nº 2.735/2009 § 3º ... Leia-se: item: 10.1.2 – ... vencedor para cada lote./Item: 11.4.4 - ... abertura deste pregão./Item: 22.1.4- ... no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.../Item excluído. No termo de referência, incluem-se os seguintes itens: a) Considerando que todo produto deve ter garantia para possíveis defeitos de fabricação, o fabricante ou fornecedor deverá cumprir o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. b) Os interessados em participar do certame devem apresentar declaração assegurando de que estará sob responsabilidade do fornecedor, o envio e a devolução dos produtos para a assistência técnica, bem como as despesas necessárias para execução da assistência técnica dentro do período de garantia. Fica inalterado os demais itens do edital. Nova data de abertura: 10 de setembro de 2010, às 09:00 horas. (horário de Brasília). Fica inalterada as demais condições do edital.

Vilhena/RO, 25 de agosto de 2010.

Everson Abymael Francisco

Pregoeiro - 19.661/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**AVISOS DE LICITAÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 010/GP/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas **LICITAÇÕES** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005, Decreto Municipal nº 5.221/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações subsequentes, além do disposto na LC nº. 123/2006.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/PMJ-SEMSAU/2010

Processos Administrativos nºs. 1812 e 2018/2010. Órgão requisitante: SEMSAU. Do objeto: aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES (móveis e material de informática)**, para atender ao Programa de Controle de Doenças e Programa Saúde Bucal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Data e horário: **Dia 13 de Setembro de 2010 às 09:00 horas**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/PMJ-SEMSAU/2010

Processos Administrativos nºs. 2379 e 2501/2010. Órgão requisitante: SEMSAU. Do objeto: aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender a Farmácia Popular e ao CAPS (Programa de Assistência Psico Social), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Data e horário: **Dia 14 de Setembro de 2010 às 09:00 horas**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/PMJ/2010

Processo Administrativo nº. 2324/2010. Órgão requisitante: SEMTAS. Do objeto: aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES (móveis e material de informática) E UTENSÍLIOS (caçarola, panelas, bacias, colher, etc)**, para atender a Pastoral da Criança. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Data e horário: **Dia 15 de Setembro de 2010 às 09:00 horas**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/PMJ/2010

Processo Administrativo nº. 2317/2010. Órgão requisitante: SEMUR. Do objeto: aquisição de **PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS INJETORAS E SISTEMA HIDRÁULICO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PESADOS**, da frota municipal. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Data e horário: **Dia 16 de Setembro de 2010 às 09:00 horas**.

Local das sessões públicas: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Avenida Rio Branco nº 2017 – centro. Das informações complementares: junto a CPL, no horário das 7:30h às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas, de segunda à quinta-feira e das 7:30 às 13:30 na sexta-feira no mesmo endereço, pelo telefone nº (0xx69) 3521-6993, fax 3521 6445, celular 9219 5302, ou pelo e-mail silmarlacerda@hotmail.com.
Jarú, 27 de Agosto de 2010.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
MÉDICI-RO**

Extrato contrato nº 48/2010
Processos apensados 650 e 794/SEMAD/2010
CONTRATANTE: PREFEITURAMUN. DE PRESIDENTE MÉDICI
CNPJ: 04.632.212.0001-42
CONTRATADA: C. A. EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 03.680.044.0001-06
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GEORREFERENCIAMENTO, GEOPROCESSAMENTO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI-RO.
VALOR: R\$ 77.963,00 (SETENTA E SETE MIL NOVECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS)
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P/A 2014- ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.05 – FICHA 043
DATA: 01/07/2010

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato contrato nº 49/2010
Processos apensados 650 e 794/SEMAD/2010
CONTRATANTE: PREFEITURAMUN. DE PRESIDENTE MÉDICI
CNPJ: 04.632.212.0001-42
CONTRATADA: SKALA TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 05.707.104/0001-54
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GEORREFERENCIAMENTO, GEOPROCESSAMENTO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI-RO.
VALOR: R\$ 359.432,20 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P/A 2014- ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.05 – FICHA 043
DATA: 01/07/2010

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato contrato nº 51/2010
Processos 846/SEMOSP/2010

CONTRATANTE: PREFEITURAMUN. DE PRESIDENTE MÉDICI

CNPJ: 04.632.212.0001-42
CONTRATADA: A. L. DE ANDRADE & CIA LTDA - ME
CNPJ: 63.786.933/0001-76
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI-RO.
VALOR: R\$ 218.783,55 (DUZENTOS E DEZOITO MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P/A 2027- ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51 – FICHA 0341/342 - CONVENIO 002/2009/DETRAN/RO
DATA: 08/07/2010

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato contrato nº 64/2010
Processo 1006/SEMOSP/2010
CONTRATANTE: PREFEITURAMUN. DE PRESIDENTE MÉDICI
CNPJ: 04.632.212.0001-42
CONTRATADA: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EPP
CNPJ: 05.707.104/0001-54
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI-RO.
VALOR: R\$ 464.706,30 (QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P/A 2014- ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.05 – FICHA 043
DATA: 19/07/2010

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato TERCEIRO TERMO ADITIVO contrato nº 26/2010

Processo 681/SEMEC/2009
CONTRATANTE: PREFEITURAMUN. DE PRESIDENTE MÉDICI

CNPJ: 04.632.212.0001-42
CONTRATADA: ANDRADE & VICENTE LTDA
CNPJ: 05.659.781/0001-44
OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA I DO OBJETO, DO CONTRATO INICIAL, INCLUINDO O PARÁGRAFO SEGUNDO E PRAZO DE EXECUÇÃO EM MAIS 60 (SESENTA) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO.

DATA: 28/06/2010

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2010

A Pregoeira Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – RO, em conformidade com as Leis Federais nº **10.520/02** e **8.666/93**, e nas disposições do **Pregão Presencial nº 052/2010**, que tem como objeto a Contratação de uma empresa Pessoa Jurídica para aquisição de um trator agrícola usado, que teve como resultado: **DESERTO**.
Pimenta Bueno-RO, 12 de Agosto de 2010.

Hulda O. S. Guimarães Garcia
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 052/2010

O prefeito do Município de Pimenta Bueno - Ro, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: **HOMOLOGAR** o Pregão Presencial nº 052/2010, que teve como resultado: **DESERTO**.
Pimenta Bueno – RO, 25 de Agosto de 2010.

Augusto Tunes Praça
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2010. PROCESSO Nº. 934/ORDINARIO/2010. O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeiro Oficial, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço tendo por objeto "AQUISIÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR - NOVOS". Visando atender a Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Com Recursos do Governo Estadual Através do FITHA. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. DATA DE ABERTURA às 10:00h. do dia 10/09/2010. (Horário de Brasília – DF). ENDEREÇO: <http://www.caixa.gov.br/> OBTENÇÃO DO EDITAL: gratuitamente através dos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/> ou <http://www.caixa.gov.br/> ou diretamente na CPL. no endereço supra citado. TELEFONE: (69) 3907 - 4090. HORÁRIO: 07h30 às 12h00 horas. Cacoal – RO. 25 de agosto de 2010.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro Port.003/2010

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2010. PROCESSOS Nº. 948/ORDINÁRIO/2010. O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço que será julgada por item tendo por objeto a aquisição de Equipamentos Hospitalares, conforme edital e seus anexos, visando atender a Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA. Com recursos do Ministério da Saúde, Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. Com data de abertura dia 13/09/2010, às 9h00min (Horário de Brasília – DF). Local da sessão: <http://www.caixa.gov.br/> OBTENÇÃO DO EDITAL: gratuitamente através dos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/> ou <http://www.caixa.gov.br/> ou diretamente na SUPEL, no endereço Rua Anísio Serrão, nº 2.100, Bairro Centro. TELEFONE: (69) 3907 - 4090. HORÁRIO: 07:30 as 12:00. Cacoal – RO, 25 de Agosto de 2010.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro

Ineditoriais**EDITAL CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES**

Nos termos do art. 6º da Lei nº 6.537/78, de 19 de junho de 1978, e do capítulo 1.2 da Resolução nº 1.833/10 do Conselho Federal de Economia, faço saber que no dia 29 (vinte e nove) de outubro do ano de 2010 (dois mil e dez), com início às 09h00min (nove) horas e término às 16h00min (dezesseis) horas, serão realizadas eleições para renovação de terço de Conselheiros Efetivos e Suplentes deste CORECON-RO e de Delegado-Eleitor Efetivo e Suplente junto ao Colégio Eleitoral do COFECON, na seguinte forma:

1. 03 (três) Conselheiros Regionais Efetivos e 03 (três) Conselheiros Suplentes do CORECON-RO, com mandato de 03 (três) anos: 2011, 2012 e 2013.
2. 01 (um) Delegado-Eleitor Efetivo e 01 (um) Delegado-Eleitor Suplente ao Colégio Eleitoral do COFECON. O prazo para registro de chapas no CORECON-RO será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, encerrando-se às 16h00min (dezesseis) horas do dia 25 de setembro de 2010. O registro das chapas será feito de acordo com o capítulo 1.4 da Consolidação da Regulamentação Profissional do Economista, e, em consonância com a Resolução nº 1.833, de 30 de julho de 2010 do COFECON. Poderão votar os economistas registrados na jurisdição deste Conselho, e quites com suas anuidades até a data da realização do pleito, bem como os remidos no CORECON-RO, não sendo permitido o voto por meio de procuração. No ato da votação, deverá o economista exibir, junto à Mesa Eleitoral, documento hábil de identificação e assinar a folha de votação que obedecerá a ordem numérica dos registros neste CORECON-RO ou ordem alfabética. Será permitido o voto por correspondência, conforme dispõe o Capítulo 1.9 da Resolução 1.833, de 30 de julho de 2010 e Resolução CORECON-RO nº 004, de 30 de julho de 2010, devendo o economista enviar seu voto, através de envelope padronizado (Carta-Resposta) encaminhado previamente pelo CORECON-RO. Somente serão aceitos os votos encaminhados nos envelopes (Carta-Envelope) ao CORECON-RO pela ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e recebidos até antes do encerramento dos trabalhos de votação. O local de Votação será na sede do CORECON-RO com endereço à Avenida Calama nº 2300 – Sala 13 – Galeria Garden – Porto Velho-RO. Os trabalhos de apuração serão realizados no dia 29 de outubro de 2010, nas dependências da Sede do CORECON-RO, imediatamente após de encerrado o período de votação às 16h:30mn (dezesseis horas e trinta minutos). De acordo com a Portaria nº 009/2010-CORECON-RO, fica designada à Comissão Eleitoral para 2010, constituída pelos Economistas Linhares Lounieres de Aragão, Aldenor José Neves e Rondinélia Alves Chaves de Albuquerque como Titulares e Maria Geânia de Souto, como Suplente, para a fase inicial do processo eleitoral, na forma dos procedimentos eleitorais estabelecidos pelo Conselho Federal de Economia. Porto Velho-RO, 18 de agosto de 2010.

Econ. João Bartolomeu Kluska
Presidente

Extravio de Nota Fiscal

Brasil Norte Bebidas LTDA, situada na Estrada Areia Branca, Nº 2200, Bairro: Areia Branca, inscrita no CNPJ: 34.590.315/0012-00 e Inscrição Estadual: 000000017379708 em atendimento ao Parágrafo 2º do Art. 327 do Decreto 8321/98 RICMS, vem comunicar aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais o extravio da 1ª via da Nota Fiscal Nº 5148 emitido no dia 12/02/2010 pela Julião Compressores Service LTDA, tornando sem efeito para quem estiver de sua posse.

**AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2010/CAPLMS/
EMATER/RO**

A Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO, torna público aos interessados, em especial às empresas, participantes do **Pregão Presencial nº 14/2010/CPLMS/EMATER/RO**, que o referido certamente foi **ANULADO**, por conter vício insanável, contrariando o disposto no artigo 14, da Lei Federal nº 8.666/93. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação recursal nos termos do art. 109, I, "c" da Lei nº 8.666/93, ficando os autos desde já disponibilizados para vistas. Porto Velho-RO, 25 de agosto de 2010.

SORRIVAL DE LIMA
Secretário Executivo
EMATER/RO

SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
AUTARQUIA MUNICIPAL – LEI 369/97 – PMAF
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/10

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alta Floresta D'Oeste, convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no 10º Concurso Público Municipal Edital nº 002/2010 publicado no Diário Oficial do Estado de 22/01/2010, Edital de Retificação nº 001/2010, Edital de Retificação nº 002/2010 publicado no jornal Gazeta de Rondônia e resultado final publicado em 18/03/2010 no Diário Oficial do Estado, para que se apresentem no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS desta AUTARQUIA MUNICIPAL – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto até o dia 10 de Setembro de 2010, para tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no referido Concurso.

Os mesmos deverão apresentar todos os documentos solicitados no item 26.1 do referido edital.

Categoria:
Operador de ETA:
DALBER NEVES DA SILVA

Vigia:
ALEXSON DO NASCIMENTO CAMPOS